

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 1992

(DO PODER EXECUTIVO)

MENSAGEM Nº 524/92

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

VIDE CAPA

~~(AS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II - APENSE-SE A ESTE PROJETO DE LEI Nº 2.634/92.~~

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 14 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 14.

I - recolher à Tesouraria da Mútua, mensalmente, a contribuição prevista no inciso II do art. 11 desta Lei;

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o § 2º do art. 2º e o inciso I do art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

Brasília,

LEI Nº 6.496, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977.

INSTITUI A "ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA" NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE
ARQUITETURA E AGRONOMIA; AUTORIZA A
CRIAÇÃO, PELO CONSELHO FEDERAL DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA -
CONFEA, DE UMA MÚTUA DE ASSISTÊNCIA
PROFISSIONAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 11. Constituirão rendas da Mútua:

I - 1/5 (um quinto) da taxa de ART;

II - uma contribuição dos associados, cobrada anual ou parceladamente e recolhida, simultaneamente, com a devida aos CREAs;

III - doações, legados e quaisquer valores adventícios, bem como outras fontes de renda eventualmente instituídas em lei;

IV - outros rendimentos patrimoniais.

§ 1º A inscrição do profissional na Mútua dar-se-á com o pagamento da primeira contribuição, quando será preenchida pelo profissional sua ficha de Cadastro Geral, e atualizada nos pagamentos subseqüentes, nos moldes a serem estabelecidos por Resolução do CONFEA.

§ 2º A inscrição na Mútua é pessoal e independente de inscrição profissional e os benefícios só poderão ser pagos após decorrido 1
(um) ano do pagamento da primeira contribuição.

Art. 14. Aos CREAs, e na forma do que for estabelecido no Regimento, incumbirá:

I - recolher à Tesouraria da Mútua, mensalmente, a arrecadação da taxa e contribuição previstas nos itens I e II do art. 11 da presente Lei;

II - indicar os 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, na forma a ser fixada pelo Regimento.



Mensagem nº 524

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Administração, o texto do projeto de lei que "Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977".

Brasília, 24 de agosto de 1992.

F. Collor-



E.M. Nº 072 /MTA

Brasília, 27 de Julho de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que "dispõe sobre a eliminação da cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977".

2. De acordo com a Lei nº 6.496, a taxa referente à expedição da ART por parte dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA's deve ser cobrada segundo critérios e valores estabelecidos pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA. Ao estabelecer tais critérios, este órgão determinou a cobrança da taxa por metro quadrado de área construída, tornando o valor da taxa função da metragem total do projeto.

3. Os valores estabelecidos para a taxa constituem-se, na prática, em custos integralmente repassados para o proprietário do imóvel. A sua arrecadação, longe de beneficiar o conjunto da sociedade, constitui um mecanismo cartorial de concessão de privilégios corporativos, uma vez que somente uma categoria profissional se beneficia com semelhante contribuição auferida da sociedade.

4. A fiscalização exercida pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia deve ter como objetivo a garantia da execução de projetos e construções por profissionais devidamente habilitados para tal. A cobrança da taxa supracitada transcende tais atribuições, não havendo exemplos similares relativos a outras categorias profissionais.

5. Em regra, os Conselhos Regionais mantêm suas atividades principalmente às expensas das contribuições anuais dos profissionais filiados. No caso específico do CONFEA e dos CREA's, ocorre uma distorção, configurada por uma forte dependência financeira para com os recursos arrecadados através da taxa incidente sobre a

10.



ART. Parte destes recursos, nos termos da lei em discussão, é transferida para a Mútua, uma instituição de assistência a profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cujos benefícios são acessíveis somente aos seus filiados, mediante contribuição, independentemente daquela referente à inscrição profissional.

6. A eliminação da taxa incidente sobre a ART, sem que esta última seja igualmente eliminada, tendo em vista a sua importância como instrumento capaz de assegurar que o exercício de atividades profissionais altamente especializadas seja feito apenas por profissionais com a devida capacitação, resolve dois problemas sérios. Em primeiro lugar, o CONFEA e os CREA's deixarão de ser mantidos por contribuições cobradas dos que recorrem aos serviços profissionais das categorias a eles vinculadas. Em segundo lugar, e mais importante, a população será beneficiada com a redução do custo de construção da casa própria.

7. São estas Senhor Presidente da República, as considerações que se nos afiguram relevantes no momento em que submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei.

Respeitosamente,

JOÃO MELLÃO NETO
Ministro de Estado do Trabalho
e da Administração



ANEXO À E.M. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA ADMINISTRAÇÃO Nº 072 , DE 27 / 07 / 92.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

A Lei nº 6.496 estabelece a cobrança de taxa relativa à expedição da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica -, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, de acordo com a metragem total de qualquer projeto técnico elaborado por profissionais dessas áreas. Os valores estabelecidos para a taxa constituem-se, na prática, em custos integralmente repassados ao proprietário do imóvel. Os recursos arrecadados, por outro lado, não beneficiam a sociedade e sim apenas uma categoria profissional, uma vez que são carregados para os cofres do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CONFEA, e para os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA's.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Eliminação da taxa incidente sobre a ART, sem que esta deixe de existir, uma vez que deve ser mantida como instrumento capaz de assegurar que o exercício de atividades altamente especializadas seja feito por profissionais capacitados. Com isso resolve-se dois problemas: o CONFEA e os CREA's deixarão de ser mantidos pelas contribuições dos que usam serviços dos profissionais a eles vinculados; e a população será beneficiada com a redução do custo de construção da casa própria.

3. Alternativas existentes à medida proposta.

Manutenção da situação atual, uma vez que a eliminação da taxa da ART pretendida com a presente proposta de projeto de lei, somente poderá ocorrer mediante tal providência tendo em vista que está disciplinada por lei (Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977), não podendo ser eliminada de outra forma.

4. Custos

A proposta não implica custos para a administração pública.

5. Razões que justificam a urgência.
NÃO PREENCHER

6. Impacto sobre o meio ambiente.
NÃO PREENCHER

7. Síntese do parecer do órgão jurídico.

A proposta atende os requisitos de constitucionalidade e legalidade. Inexiste óbice para que a taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, seja eliminada, estando apta, a proposta, portanto, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

M.



Aviso nº 1.099 - AL/SG.

Brasília, 24 de agosto de 1992.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Administração, relativa a projeto de lei que "Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977".

Atenciosamente,

MARCOS COIMBRA
Secretário-Geral da
Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

1/92

PROJETO DE LEI Nº

3156/92 (apenso 2634/92)

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA

☒ SUBSTITUTIVA
☒ MODIFICATIVA

☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

DEPUTADO CARLOS VIRGILIO

AUTOR

PARTIDO

PDS

UF

CE

PÁGINA

01 / 01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º

Onde se lê:

"Art. 14
I - ... inciso II...

Leia-se:

"Art. 14
I - ... inciso I...

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sendo a obrigação dos CREA's a fiscalização profissional, e o recolhimento da taxa de ART, é também sua obrigação recolher no tempo devido aos cofres da Mútua, o relativo à sua parte na taxa de ART.

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

28 / 09 / 92

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

2/92

PROJETO DE LEI Nº

3156/92(apenso2634/92)

CLASSIFICAÇÃO

☒ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA☐ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

DEPUTADO CARLOS VIRGÍLIO

AUTOR

PARTIDO

PDS

UF

CE

PÁGINA

01 / 01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 3º

Suprima-se, no dispositivo acima indicado, a seguinte expressão:

... e o inciso I do art. 11..."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Mútua, como seguimento assistencial, securitário e previdenciário do Sistema CONFEA/CREA's/MÚTUA, tem papel fundamental na sustentação, segurança e aprimoramento do profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

São milhares os casos de profissionais, associados ou não da MÚTUA que nesses 15 anos de sua existência necessitaram de seus benefícios e foram prontamente atendidos. A existência da Entidade é uma necessidade indiscutível diante do seu papel social, para que não onere os cofres públicos, é ela uma Entidade que se sustenta com parte do resultado do trabalho dos profissionais de sua categoria, idéia, aliás, que contempla fielmente a condição da milenar filosofia mutualista e que poderia se estender, também, a outras profissões a exemplo desta dos engenheiros, arquitetos e agrônomos, bem como a dos advogados.

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

28 / 09 / 92

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

3/92

PROJETO DE LEI Nº

3156/92(apenso2634/92)

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA☐ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA☒ ADITIVA DE
Artigo

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

DEPUTADO CARLOS VIRGILIO

AUTOR

PARTIDO
PDSUF
CEPÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao projeto, onde couber, artigo com a seguinte redação:

"Art. O § 2º, do art. 2º, da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, passa a vigorar com seguinte redação:

"§ 2º - Os valores da taxa ART serão fixados, anualmente, por um Conselho formado por um representante dos Sindicatos dos empregados, um representante das entidades nacionais de classe, desde que pertencentes à área da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, assim como representantes do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA", e um representante do Sindicato dos Empregadores.

JUSTIFICAÇÃO

É de nossa obrigação e dever modernizar, agilizar e democratizar as instituições que são peças fundamentais na ligação entre o cidadão e o Estado. A democratização se faz introduzindo uma maior participação em suas decisões, é o que trata a emenda proposta. É ela, a ART, do lado do profissional, a garantia do seu patrimônio intelectual de criação e desenvolvimento de projetos, obras e serviços e de outro lado, da sociedade, a ART é o certificado de garantia do serviço prestado, portanto, um instrumento de defesa do consumidor, idéia que também poderia ser estendida à outras profissões regulamentares, fazendo com que cada vez mais a sociedade fique protegida contra a má prestação de serviços profissionais.

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

28/ 09/ 92

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

4/92

PROJETO DE LEI Nº

2634 / 92
3156 / 92

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA

☒ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA

☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

DEPUTADO PAULO MOURÃO

AUTOR

PARTIDO

PDS

UF

TO

PÁGINA

1 / 6

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 1o. - O inciso I do artigo 11 da Lei no. 6.496 de 7 de dezembro de 1.977 passa a vigor com a seguinte redação:

I - 15% (quinze por cento) da taxa de A.R.T.

Art. 2o. - Dê-se ao inciso IV do artigo 35 da Lei no. 5.194/66 a seguinte redação:

IV - 85% (oitenta e cinco por cento) da arrecadação da taxa instituída pela Lei no. 6.496 de 7 de dezembro de 1.977;

Art. 3o. - O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia fica autorizado a criar um Serviço de Atendimento e Defesa do Consumidor - SADICON, no que se refere às atividades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Parágrafo 1o. - Ficam o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA's) autorizados a aplicar 15% (quinze por cento) da receita da arrecadação da taxa instituída pela Lei no. 6.496 de 7 de dezembro de 1.977 na criação e manutenção de Serviços de Atendimento e Defesa do Consumidor.

Parágrafo 2o. A composição, atribuições e funcionamento dos Serviços de Atendimento e Defesa do Consumidor serão regulamentados por Resolução a ser baixada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao Sistema CONFEA/CREA/Mútua cabe um papel de extrema relevância na defesa do consumidor. A Lei 5.194/66 cuida da

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

4/92

PROJETO DE LEI Nº

2634 / 92
3156 / 92

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA☒ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

DEPUTADO PAULO MOURÃO

AUTOR

PARTIDO

PDS

UF

TO

PÁGINA

2 / 6

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

estruturação básica do Sistema, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e estabelece, em seu artigo 24, que:

"A aplicação do que dispõe esta lei, a verificação, e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), organizados de forma a assegurarem unidade de ação".

Em seu artigo 23, a Lei 5.194/66 dispos, também, que:

"Os Conselhos Regionais criarão registros de autoria de planos e projetos para salvaguarda dos direitos autorais dos profissionais que o desejarem".

Com a edição da Lei 6.496/77, que ora se pretende emendar, foi criada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., destinada a definir, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Ora, a importância da ART é tamanha - para o profissional, para o consumidor e para o Sistema, que ambos os projetos que se pretende emendar ressaltam não pretenderem a extinção da Anotação.

É notório que a edição da Lei no. 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor - trouxe importantíssimos instrumentos para a defesa e proteção do consumidor.

Da mesma forma, é inegável que a ART - e a fiscalização dos Conselhos assume um papel cada vez mais relevante com os incessantes avanços da tecnologia.

A necessidade da participação do Sistema na defesa do consumidor é exigência da população em geral e das próprias

INSTRUÇÕES NO VERSO

DATA

PARLAMENTAR

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº

2634 / 92
3156 / 92

CLASSIFICAÇÃO

[] MOTIVA DE

[X] SUBSTITUTIVA

[] MODIFICATIVA

[] ALTERNATIVA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

AUTOR

DEPUTADO PAULO MOURÃO

PARTIDO

UF

TO

PDS

3 / 6
PÁGINA

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Instituições que compõem o Sistema, devido à necessidade de melhorar e agilizar a fiscalização através, inclusive, de maior cooperação com os órgãos públicos que cuidam da defesa do consumidor e uma maior proximidade com o próprio consumidor. E para essa tarefa, é o próprio Código que estabelece e prevê a forma de participação de instituições como aquelas que compõem o Sistema CONFEA/CREA/Mútua. Senão vejamos.

O Código de Defesa do Consumidor - CDC - estabelece que:

" A Política Nacional de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

d.) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV - incentivo à criação pelas fornecedores de meios eficientes de controle de

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

4/92

PROJETO DE LEI Nº

2634/92
3156/92

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA

☒ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA

☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

DEPUTADO PAULO MOURÃO

AUTOR

PARTIDO

PDS

UF

TO

PÁGINA

4 / 6

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

qualidade e segurança de produtos e serviços,
assim como de mecanismos alternativos de solução
de conflitos de consumo;

Art. 6º - São direitos básicos
do consumidor:

I - a proteção da vida, saúde e
segurança contra os riscos provocados por
práticas no fornecimento de produtos e serviços
considerados perigosos ou nocivos;

VII - o acesso aos órgãos
judiciários e administrativos com vistas à
prevenção ou reparação de danos patrimoniais e
morais, individuais, coletivos ou difusos,
assegurada a proteção jurídica, administrativa e
técnica aos necessitados;

Art. 7º - Os direitos previstos
neste Código não excluem outros decorrentes de
tratados ou convenções internacionais de que o
Brasil seja signatário, da legislação interna
ordinária, de regulamentos expedidos pelas
autoridades administrativas competentes, bem
como dos que derivem dos princípios gerais do
direito, analogia, costumes e equidade.

Art. 105

Parágrafo único - Para a
consecução de seus objetivos, o Departamento
Nacional de Defesa do Consumidor poderá
solicitar o concurso de órgãos e entidades de
notória especialização técnico-científica.

INSTRUÇÕES NO VERSO

DATA

PARLAMENTAR

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

4/92

PROJETO DE LEI Nº

2634 / 92
3156 / 92

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA☒ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

DEPUTADO PAULO MOURÃO

AUTOR

PARTIDO

PDS

UF

TO

PÁGINA

5 / 6

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Nos dias 3 e 4 p.p., aconteceu em Teresópolis, Rio de Janeiro, 3a. Jornada Técnica do Sistema CONFEA/CREA's sobre a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Naquela ocasião, questionado o Sistema sobre a responsabilidade dos CREA's frente às denúncias, entendeu-se que:

"Os CREA's já tomaram a decisão de atender às denúncias, de participar do processo.

Os CREA's devem firmar convênio junto ao Procon, mas independentemente deste, devem atuar frente às denúncias dentro de sua legislação específica".

...Deve ser criado em cada CREA um setor específico para este tipo de atuação"

Nove CREA's já têm Serviços de Defesa do Consumidor. E a importância da atuação do Sistema CONFEA/CREA/Mútua nas ações de defesa do consumidor pode ser facilmente constatada apenas se for lembrado que até as pequenas oficinas, que consertam os mais diversos aparelhos eletrodomésticos, ou as oficinas mecânicas, devem ter registro nos CREA's e são por eles fiscalizados.

Assim, a expertise técnica do Sistema deve ser - como de fato já é - utilizada para a proteção e defesa do consumidor, pois além de ter inestimável valor, é, inegavelmente, de importância fundamental, já que os CREA's, ainda que informalmente, ou apenas dentro de suas atribuições profissionais, vêm desde há muito defendendo o consumidor.

Além disso, vê-se que, à vontade política dos CREA's de participarem da defesa do consumidor, juntam-se as suas

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

4/92

PROJETO DE LEI Nº

2634 / 92
3156 / 92

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA

☒ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA

☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

AUTOR

DEPUTADO PAULO MOURÃO

PARTIDO

PDS

UF

TO

PÁGINA

6 / 6

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

obrigações legais e os fins e estímulos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Falta apenas estabelecer os mecanismos melhores e oficiais de financiamento, que a presente emenda cuidar de fixar, adequando o Sistema às novas demandas sócio-econômicas..

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

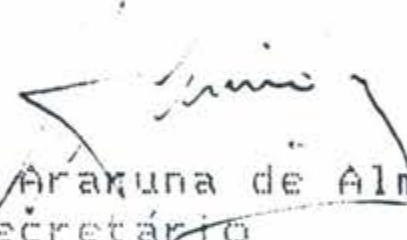
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156 / 92

Nos termos do Art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo Art. 19, I, da Resolução Nº 10/91, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 22 / 9 / 92, por cinco sessões, tendo, ao seu término, este órgão Técnico recebido quatro (04) emendas.

Sala da Comissão, em 01 de outubro de 1992.


Aurenilton Aragua de Almeida
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92

Nos termos do Art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão determinou a abertura - e divulgação na ordem do Dia das Comissões, - de prazo para recebimento de emendas(5 Sessões), no período de 06 / 04 /95 a 12 / 04 /95. Findo o prazo, não foram recebidas emendas.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 1995.


Aurenilton Araruna de Almeida
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Projeto de Lei nº 3.156, de 1992

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

Autor : Poder Executivo

Relatora : Deputada Zulaiê Cobra

I - Relatório

O Poder Executivo, com a presente proposição, objetiva eliminar o desconto incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, instituída pela Lei nº 6.496, de 1977, sem, no entanto, extinguir a taxa propriamente dita. Em consequência, os CREAs ficariam desobrigados de recolher 1/5 (um quinto) da mesma contribuição à Mútua Assistência Profissional prevista no diploma legal em foco.

Ao manter intocada a ART, o Poder Executivo reconheceu a validade da cobrança, destinada a per-



mitir a realização de registros e anotações imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços de engenharia, arquitetura e agronomia. Pretendeu ao mesmo tempo evitar o repasse ao usuário da importância do quinto retido do total da taxa.

A justificativa do projeto alude, igualmente, a "privilégios corporativos" resultantes do sistema em vigor, pois, como é ressaltado, "somente uma categoria profissional se beneficia com semelhante contribuição auferida da sociedade".

Foi apensada à proposição o Projeto de Lei nº 2.634, de 1992, de autoria do ex-Deputado Osvaldo Bender, com texto semelhante e idêntico objetivo.

São estes, em resumo, os pontos mais relevantes da matéria sob exame.

II - VOTO DA RELATORA

O principal mérito da proposição elaborada e encaminhada pelo Poder Executivo foi exatamente o de pretender livrar o usuário da obrigação de sustentar atividades assistenciais alheias aos serviços contratados. Mas, ao buscar a alteração da Lei, os autores do Projeto não atentaram para outros aspectos capazes de



frustrar aquela pretensão.

Ao passar a diploma legal, a proposição evitaria o esvaziamento da taxa sobre a ART, mas não impediria qualquer majoração desta, sem controle visando a racionalização de índices de reajustamento. A esse respeito existem justas reclamações de setores responsáveis contra a conversão da taxa em pura e simples fonte de receita, desviada dessa forma da sua legítima e originária especificidade.

Não obstante a indiscutível autoridade e competência do CONFEA, a legislação deve prover outras organizações de meios capazes de coibir possíveis excessos na fixação do critério e valor da taxa sobre a ART.

Como nada existe no Projeto sobre o assunto, pareceu-nos imprescindível complementar a proposição no sentido de:

- 1 - assegurar a ampla manifestação de todos os CREAs no processo de fixação daquele critério e valor;
- 2 - permitir a entidades da construção civil ou defesa do consumidor, recorrer , no caso, contra exageros prejudiciais ao interesse público.



Em face do exposto, votamos pela proposta de alteração do inciso I do artigo 14 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 e, em consequência, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.156, de 1962, com as emendas apresentadas em anexo, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.634, de 1992, apensado. *UM*

Sala da Comissão, em 21 de setembro de 1995

ZM
Deputada Zulaiê Cobra
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDAS OFERECIDAS PELA RELATORA

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92
(DO PODER EXECUTIVO)

"Art. 1º - O § 2º do artigo 2º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -----

§ 2º - O CONFEA somente fixará o critério e o valor da taxa da ART após a expressa e obrigatória manifestação de todos os CREAs, **ad referendum** do Ministro do Trabalho".

Art. 2º Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 2º da Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1.977:

"Art. 2º -----

§ 3º - Qualquer entidade representativa da construção civil ou de defesa do consumidor poderá recorrer, com efeito susensivo, contra a fixação do critério e valor referidos no parágrafo anterior, não sendo admissível prazo superior a 15 (quinze) dias para a respectiva decisão".



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º - Suprima-se o inciso I do art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, renumerando-se os demais incisos do mesmo dispositivo."

Sala da Comissão, 21 de setembro de 1995

Assinatura manuscrita em azul da deputada Zulaiê Cobra.

Deputada Zulaiê Cobra
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92
(do Poder Executivo)
(MSC 524/92)

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada, hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 3.156/92, com emendas, e rejeitou o Projeto de Lei nº 2.634/92, apensado, contra o voto em separado, do Deputado Nelson Otoch, nos termos do parecer da relatora.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Sarney Filho, Presidente, Celso Russomanno e Maria Valadão, Vice-Presidentes, Raquel Capiberibe, Vilson Santini, Albérico Filho, Wilson Branco, Pimentel Gomes, Vanessa Felipe, Agnaldo Timóteo, Fernando Gabeira, Gilney Viana, José Machado, Laura Carneiro, Sérgio Carneiro, Gervásio Oliveira, José Coimbra, Ivan Valente, Francisco Silva, Itamar Serpa e Elton Rohnelt.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 1995.


Deputado Sarney Filho
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92
(do Poder Executivo)
(MSC 524/92)

EMENDA Nº 1 ADOTADA - CDCMAM

demaís:

Acrescente-se o seguinte Art. 1º ao Projeto, renumerando-se os

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 2º o CONFEA somente fixará o critério e o valor da taxa da ART após a expressa e obrigatória manifestação de todos os CREAs, **ad referendum** do Ministro do Trabalho."

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 1995.


Deputado Sarney Filho
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92
(do Poder Executivo)
(MSC 524/92)

EMENDA Nº 2 ADOTADA - CDCMAM

Acrescente-se o seguinte Art. 2º ao Projeto, renumerando-se os demais:

Art. 2º Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, o seguinte § 3º:

"Art.2º

§ 3º qualquer entidade representativa da construção civil ou de defesa do consumidor poderá recorrer, com efeito suspensivo, contra a fixação do critério e valor referidos no parágrafo anterior, não sendo admissível prazo superior a 15 (quinze) dias para a respectiva decisão."

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 1995.


Deputado Sarney Filho
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92
(do Poder Executivo)
(MSC 524/92)

EMENDA Nº 3 ADOTADA - CDCMAM

Acrescente-se o seguinte Art. 3º ao Projeto, renumerando-se os demais:

Art. 3º Suprima-se o inciso I do art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, renumerando-se os demais incisos do mesmo dispositivo.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 1995.


Deputado Sarney Filho
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 1992.

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a anotação de Responsabilidade técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Zulaiê Cobra

VOTO DO DEPUTADO NELSON OTOCH

O Projeto de Lei nº 3.156, de 1992, originário da Mensagem nº 524/92, enviada pelo Poder Executivo, tem como relatora nesta Comissão a ilustre Deputada Zulaiê Cobra.

Em seu Parecer, a nobre Parlamentar expressa posicionamento favorável à eliminação da cobrança da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica, objetivo propugnado pela iniciativa, e aduz ser de todo conveniente a manutenção da ART propriamente dita.

No que respeita a tais conclusões, compartilhamo-nas com a douta relatora.

Quer nos parecer, todavia, que se no mérito a proposição merece pronto acolhimento, no tocante à técnica legislativa empregada deva ser objeto de reparos. Bem sabemos que este aspecto estará, mais adiante, sujeito à análise da Comissão pertinente, mas não poderíamos deixar de expor nosso descontentamento com relação à forma que se entendeu dar ao projeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituindo a extinção da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica o cerne da propositura, julgamos que esse designio deveria vir cabalmente manifesto no art. 1º da iniciativa, o que entendemos não ter acontecido.

À primeira vista, tem-se a impressão de que se está, simplesmente, impedindo que os CREAs recolham à Tesouraria da Mútua a porção de 1/5 da taxa de ART. Além disso, que o CONFEA fixe os critérios e os valores das taxas da ART, *ad referendum* do Ministério do Trabalho.

Como a Lei nº 6.496, de 1977, ao criar a ART, já parte do pressuposto da existência de uma taxa como contrapartida à gerência dessa anotação - dado inexistir dispositivo que explicitamente lhe dê origem - pode-se interpretar que, a despeito das alterações propostas, poderia a taxa em questão continuar a existir, tendo não mais seus critérios e valores fixados pelo CONFEA, tampouco 1/5 das rendas por ela geradas repassado à Mútua. Estariam, assim, liberados os CREAs para administrarem a cobrança e os recursos originários da taxa da maneira que melhor lhes aprouvesse.

No intuito, pois, de trazer à tona o verdadeiro princípio da iniciativa, consideramos importante que, já nesta Comissão, possamos corrigir o que entendo ser um lapso de proporções imprevisíveis.

Somos, dessa forma, pela aprovação do parecer emitido pela nobre Deputada Zulaiê Cobra, acolhida a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em 21 de Abril de 1995.



Deputado Nelson Otoch



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI 3.156 DE 1992.

EMENDA

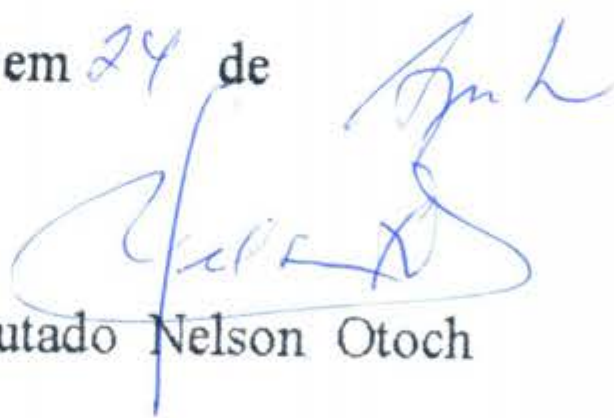
Acrescente-se ao Projeto a substituição no texto do parágrafo 2º do Artigo 2º, que passará a ter a seguinte redação.

Art. 2º-----

parágrafo 1º-----

parágrafo 2º-“ Fica proibida a cobrança de qualquer taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade de Técnica -ART.”

Sala da Comissão, em 24 de Abril de 1995.


Deputado Nelson Otoch



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156-A, DE 1992
(do Poder Executivo)
(MSC 524/92)

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II - APENSE-SE A ESTE O PROJETO DE LEI Nº 2.634/92.

S U M Á R I O

- I - Projeto inicial
- II - Projeto apensado: 2.634/92
- III - Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias
 - Termo de recebimento de emendas
 - Parecer do Relatora
 - Emendas oferecidas pela Relatora(3)
 - Parecer da Comissão
 - Emendas adotadas pela Comissão
 - Voto em separado (~~decorrente de vista~~)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Defiro. Publique-se.

Em 27/08/98

Presidente

Of.P- nº 363/98

Brasília, 11 de agosto de 1998.

Senhor Presidente,

Por motivo de extravio, solicito a V. Exa. que seja reconstituído o PL nº 3.156/92, do Poder Executivo, que "elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977".

Cordiais Saudações,


Deputado GERMANO RIGOTTO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Deputado MICHEL TEMER

Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 70

Caixa: 148

PL N° 3156/1992

34

SECRETARIA	
D. M. A.	
Recebido	
Orgão	D. F. Tributação 1794/98
Data: 12/08/98	Hora: 14:43
Ass.: Angella	Ponto: 3291



CÂMARA DOS DEPUTADOS

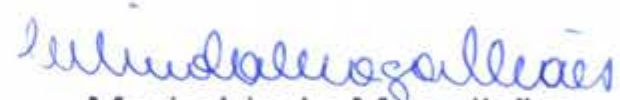
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92

Nos termos do art. 119, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões de prazo para apresentação de emendas, a partir de 22/03/99, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 29 de março de 1999.


Maria Linda Magalhães
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada MARINHA R.

Ofício nº 300/99/GDMR

Defiro a exclusão da CFT para apreciar o PL n.º 3.156/92, do Poder Executivo (RICD, art. 141 e 55). Indefiro os demais requerimentos, por falta de amparo regimental. Oficie-se à Requerente e, após, publique-se.

Em 06/10/1999 PRESIDENTE

Brasília, 08 de Setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fui informada pela minha assessoria que o PL 3.156-A, de 1992, vem apresentando falha legislativa em sua condução, nesta Casa, ensejando a aplicação do Art. 55 e seu Parágrafo Único, do Regimento Interno.

Aquele PL, que "Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia", tramitou pela Comissão de Defesa do Consumidor e Minorias, **encontrando-se** de modo equivocado na **Comissão de Finanças e Tributação**.

A ART é uma taxa que é recolhida exclusivamente pelo profissional (ou empresa) de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, por projeto, diretamente ao CREA no qual encontra-se vinculado. Portanto, trata-se de assunto "Interna Corporis" do Sistema CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. Nada tem a ver com a Comissão de Finanças e Tributação; em nenhuma das prerrogativas atribuídas àquela Comissão - Art. 32, Inciso IX, do Regimento Interno - foi encontrado qualquer vínculo ou relação que possa justificar a tramitação do PL na mesma.

Por outro lado e também por falha regimental, o referido PL não foi despachado para a Comissão de Seguridade Social. Ressalto a Vossa Excelência que o assunto tratado envolve diretamente a "**Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**", Sociedade Civil sem fins lucrativos, criada pela Lei 6.496/77, e que tem por objetivos a instituição de **Planos de benefícios Sociais, Previdenciários e Assistenciais**. Ocorre que parte da arrecadação da aludida ART, ou seja, 1/5 (um quinto) é repassada para a "Mútua". Caso fosse possível (do ponto de vista legislativo) a eliminação da cobrança da ART, a oitiva da Comissão de Seguridade Social é essencial, pois na prática o assunto envolve matéria **quase que exclusiva** daquela Comissão, nos termos do Art. 32, Inciso XII, itens "a", "e", "l", "o", "p", "q" e "s".

O assunto nem mesmo tem a ver com a primeira Comissão transitada, a de Defesa do Consumidor.

É nessa direção que solicito a Vossa Excelência, pela ordem:

a) que seja feito novo despacho, solicitando o encaminhamento do PL 3.156-A para a Comissão de Seguridade Social e Família, antes de seguir para a CCJ;

SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Recebido	
Órgão: <i>Presidência</i>	N°: <i>3114/99</i>
Data: <i>09/09/99</i>	Hora: <i>11:00</i>
Ass.: <i>Ângela</i>	Ponto: <i>3291</i>



b) sejam tomadas as providências regimentais para a aplicação do Art. 55, Parágrafo Único, do Regimento Interno, no que se refere à tramitação na Comissão de Finanças e Tributação;

c) ou preferencialmente, que o PL seja **definitivamente arquivado**, face o assunto envolver matéria que não é de competência desta Casa. Ressalto, finalmente, que a Lei 9.648, de 27.05.98, em seu Art. 58, parágrafo 4º, reza que "os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, **bem como o preço dos serviços** e multas, que consistirão receitas próprias...".

Isto posto, reitero a Vossa Excelência os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputada **MARINHA RAUPP**
PSDB/RO

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

SGM/P nº 1093/99

Brasília, 06 de outubro de 1999.

Senhora Deputada,

Em resposta ao Ofício nº 300/99/GDMR, datado de 08 de setembro passado, comunico o deferimento do requerimento em que Vossa Excelência solicita a exclusão da Comissão de Finanças e Tributação para apreciar o Projeto de Lei nº 3.156/92, do Poder Executivo, em conformidade aos arts. 55 e 141, de nosso Regimento Interno. Quanto aos demais requerimentos, comunico o indeferimento dos mesmos, por falta de amparo regimental.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.



MICHEL TEMER

Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **MARINHA RAUPP**
Anexo IV - gabinete nº 614
Câmara dos Deputados
N E S T A

CÂMARA DOS DEPUTADOS
E R R A T A

(Republica-se em virtude de novo despacho do Sr. Presidente:)

ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 1992
(DO PODER EXECUTIVO)
MENSAGEM Nº 524/92

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II - APENSE-SE A ESTE O PROJETO DE LEI Nº 2.634, DE 1992)

LEIA-SE:

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 1992
(DO PODER EXECUTIVO)
MENSAGEM Nº 524/92

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II - APENSE-SE A ESTE O PROJETO DE LEI Nº 2.634, DE 1992)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Defiro. Revejo, nos termos do art. 141 do RICD, o despacho apostado ao PL 3156/92, para inclusão da CSSF, que deverá pronunciar-se após a CDCMAM. Oficie-se e, após, publique-se.

Em: 29/10/1999

PRESIDENTE

Ofício nº 319/99-P

Brasília, 29 de setembro de 1999.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos do art. 139, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, rever o despacho apostado ao Projeto de Lei nº 3.156/92, do Poder Executivo, que "elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977", para que este órgão técnico possa se manifestar **quanto ao mérito da matéria**.

Na oportunidade, antecipo tratar-se de Requerimento formulado pelo Deputado Armando Abílio, cópia anexa, aprovado nesta Comissão em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de setembro.

Atenciosamente,

Deputado **ALCEU COLLARES**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(do Sr. Armando Abílio)

Requer audiência da Comissão de Seguridade Social e Família para o Projeto de Lei n.º 3.156/92.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 117, inciso VIII, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne de adotar as providências necessárias para que a Comissão de Seguridade Social e Família delibere sobre o mérito do Projeto de Lei n.º 3.156/92, do Executivo Federal, que *"elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977"*.

Justificação

O Projeto de Lei 3.156/92, ao propor a eliminação da cobrança da Anotação de Responsabilidade Técnica, que é uma taxa recolhida pelos profissionais da engenharia aos respectivos Conselhos Regionais – Creas, extingue também o percentual cabível à entidade de seguridade da categoria, denominada Mútua de Assistência dos Profissionais.

O problema se concentra no fato da legislação que rege ambas as instituições – ART e Mútua – ser a mesma. Assim, a Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, quando instituiu a referida taxa, vinculou no mesmo dispositivo o repasse devido à entidade de assistência da categoria.

Ora, independentemente do mérito da proposição que visa eliminar a cobrança da taxa, não se pode admitir que uma entidade assistencial dos profissionais seja prejudicada sem a devida discussão e análise das implicações decorrentes da medida. A Mútua é uma entidade mantida pelos associados e profissionais vinculados ao Sistema Confea/Creas, cuja principal fonte de receita é proveniente do percentual de 20% do recolhimento da ART.

É público e notório o grande endividamento da previdência social hoje em nosso país. A época da apresentação do projeto de lei em tela, talvez o tema não fosse de grande relevância para o próprio Executivo. Porém, faz parte da atual política do governo o incentivo cada vez maior à iniciativa no campo da seguridade e assistência privadas, como forma de aliviar as dívidas da Previdência



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Social. Por isso nos parece imprescindível que toda e qualquer proposição que afete institutos do gênero, seja devidamente analisada pela comissão competente nesta Casa.

Esperamos, pois, ver o presente requerimento aprovado pelo soberano Plenário, depois de recebido e processado pela douta Mesa.

Sala das Sessões.

de Setembro de 1999.

Deputado Federal **ARMADO ABÍLIO**
PMDB - PB

SGM/P nº 1121/99

Brasília, 19 de outubro de 1999.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício nº 319/99-P, datado de 29 de setembro do corrente ano, contendo pedido de redistribuição do Projeto de Lei nºs 3.156/92, que elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, para inclusão dessa Comissão no despacho inicial, informo a Vossa Excelência que, sobre o assunto, exarei o seguinte despacho:

“Defiro. Revejo, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o despacho apostado ao PL nº 3.156/92, para inclusão da Comissão de Seguridade Social e Família, que deverá pronunciar-se após a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. Oficie-se e, após, publique-se.”

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ALCEU COLLARES**
Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada MARINHA RAU

Ofício nº 351/99/GDMR

Prejudicado o requerimento, porque já foi deferido pedido no mesmo sentido formulado pelo Presidente da CSSF (RICD, art. 163, inciso VIII). Entrementes, em face da existência de matéria tributária no Projeto, revejo decisão anterior, de ofício, para determinar que o mesmo seja enviado à CFT, que é competente quanto ao mérito, e que deverá se pronunciar após a CSSF. Oficie-se à requerente e, após, publique-se.
Em: 20/10/99

PRESIDENTE

Brasília, 06 de Outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por falha técnica o **PL 3.156 - A / 92**, que "elimina a cobrança da taxa incidente sobre a ART" não foi despachado para a Comissão de Seguridade Social. O assunto ali envolvido - extinção da ART - envolve diretamente a "*Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia*", Sociedade Civil sem fins lucrativos, criada pela Lei 6.496/77, e que tem por objetivos a instituição de **Planos de benefícios Sociais, Previdenciários e Assistenciais**.

Ocorre que parte da arrecadação da aludida ART, ou seja, 1/5 (um quinto) é repassada para a "Mútua", que tem na mesma sua principal fonte de formação de reservas; caso fosse extinta a cobrança da ART, todo aquele Sistema de Benefícios seria fortemente abalado, indo na contramão das atuais diretrizes do Governo, o qual, por sua vez, incentiva a participação do setor privado como grande parceiro nessa questão.

A propósito, é notória a gravidade do "Status Quo" da Previdência e Assistência Social no País, fato recentemente exposto de forma direta à Sociedade em razão da decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a inconstitucionalidade da cobrança da contribuição dos inativos e que tem sido bastante discutido nestes últimos dias, de modo positivo; apenas a relevância do tema já justificaria o deferimento deste, s.m.j.

O Parecer da Comissão de Seguridade Social é essencial, pois o assunto envolve matéria **exclusiva** daquela Comissão, ao nosso ver, nos termos do Art. 32, Inciso XII, itens "a", "e", "l", "o", "p", "q" e "s", além de enriquecer bastante o debate dos Benefícios Sociais, Previdenciários e Assistenciais no âmbito da esfera privada.

É nessa direção que venho a Vossa Excelência solicitar que o PL 3.156-A/92 seja despachado para a Comissão de Seguridade Social, aproveitando-se o texto dado pelos **Artigos 126, 128 (caput), 139, II, a**, e também em consideração às especiais prerrogativas que lhe são conferidas, como Presidente da Câmara dos Deputados, pelos **Artigos 141 e Parágrafo Único do Art. 15**.

Caixa: 148

Lote: 70
PL N° 3156/1992

44

SECRETARIA-GERAL DA SA	
Recebido	
Orgão: <i>Dep. Marinha</i>	<i>Ratkep</i> 3663/99
Data: <i>13/10/99</i>	Hora: <i>18:36</i>
Ass.: <i>Angela</i>	Folha: <i>3491</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada MARINHA RAUPP

Para ilustrar a matéria, anexo ao presente informes e publicações daquela Instituição as quais dão inequívocas provas da atuação da mesma com relação ao aqui exposto.

Tenha Vossa Excelência a certeza de que o deferimento deste implicará em justa, correta e importante decisão para com o assunto.

Isto posto, reitero a Vossa Excelência os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputada **MARINHA RAUPP**
PSDB/RO

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

SGM/P nº 1123/99

Brasília, 19 de outubro de 1999.

Senhora Deputada,

Em atenção ao requerimento de Vossa Excelência, contido no Ofício nº 351/99, de 08 de outubro do corrente ano, no sentido da revisão do despacho de distribuição aposto ao Projeto de Lei nº 3.156, de 1992, do Poder Executivo, que *Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977*, para que a Comissão de Seguridade Social e Família se manifeste quanto ao mérito, comunico-lhe que exarei decisão do seguinte teor:

"Prejudicado o requerimento, porque já foi deferido pedido no mesmo sentido formulado pelo Presidente da CSSF (RICD, art. 163, inciso VIII). Entrementes, em face da existência de matéria tributária no Projeto, revejo decisão anterior, de ofício, para determinar que o mesmo seja enviado à CFT, que é competente quanto ao mérito, e que deverá se pronunciar após a CSSF. Oficie-se à requerente e, após, publique-se."

Colho o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA MARINHA RAUPP
Anexo IV, Gabinete 614
N E S T A

RECEBI O ORIGINAL	
em 19/10/99	às 14 hs.
Nome:	PEDRO BRUNO
Ponto:	173374

O Sistema CONFEA/CREA vem de há alguns anos configurando-se num injustificado instrumento de aumento do Custo Brasil.

Historicamente, o Sistema sempre esteve distante dos profissionais e das empresas de engenharia; as anuidades são pagas pelos profissionais graduados, pelos técnicos de nível médio e pelas empresas.

O Sistema, que tem por finalidade precípua a fiscalização das profissões regulamentadas, até hoje não admite na composição dos seus Conselhos, quer Regionais ou o Federal, a presença de representantes dos técnicos de nível médio e das pessoas jurídicas, que respondem por 60% da sua arrecadação.

Além das anuidades pagas pelos profissionais e empresas, o CREA exige recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de engenheiros civis, arquitetos, engenheiros agrônomos e engenheiros mecânicos, tanto nos projetos quanto na execução dos serviços, antes do início de qualquer trabalho. Criada originalmente como taxa de serviços, hoje a ART é cobrada proporcionalmente ao valor da obra/serviço, transformando-se, portanto em mais um imposto.

O orçamento do CREA-PR em 1998 foi da ordem de R\$ 10 milhões.

O Sistema CONFEA - CREA's, como arrecadação imposta, sem correr riscos, por não requerer insumos e sem produzir nada, movimentou cerca de R\$ 150 milhões em 1998.

Quem paga por isso é uma engenharia empobrecida e os cidadãos de um país em recessão, cheio de desempregados e sub-empregados, empresas sobrevivendo em meio a um mar de dificuldades e impostos.

É imperioso observar que a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, é encargo acessório e oneroso, privativo do Sistema CONFEA - CREA, pois não se tem notícias que os Conselhos Regionais: de Odontologia cobre ART's dos dentistas por cada cliente com extrações ou obturações feitas; de Farmácia cobre ART's dos farmacêuticos por injeções ou receitas aviadas; de Medicina cobre ART's dos médicos por consultas prestadas, transplantes de coração, extrações de unhas encravadas, calos, etc...

Os resultados são mordomias, viagens, reuniões plenárias em estâncias minerais, apartamentos e carros para uso dos Diretores do Sistema, além da construção de prédios suntuosos e desnecessários, como a nova sede que o CONFEA começa a projetar em Brasília, apesar de já possuir e ocupar dois prédios na Capital Federal. Associado a tudo isso, ainda temos a malfadada MÚTUA dos profissionais de engenharia, que sobrevive da arrecadação de 1/5 dos recursos provenientes das ART's, que se tornou verdadeira caixinha de milhões de reais, e é hoje objeto de processo movido pela Polícia Federal, que apura denúncias de corrupção e desvio de dinheiro.

A Mútua é um fundo de pensão como a Capemi e outros tais, conhecidos pela má gestão de seus recursos financeiros.

A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, instituída pela lei nº 6.496/77 do Pres. Ernesto Geisel, não deve ser confundida com o Acervo Técnico Profissional cujos registros devem ser mantidos e controlados pelo CREA, como contrapartida à anuidades pagas pelos profissionais e empresas a que estes estão ligados.

De um direito do profissional, portanto, a obrigação da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, se tornou, através da Lei nº 6.496/77, em instrumento de escorcha arrecadatória do Sistema, pois cabe ao CONFEA/CREA, fixar os critérios e valores das taxas da ART, "ad referendum" ao Ministério do Trabalho.

A base de cálculo das taxas cobradas pelo CREA é o valor constante dos contratos; o fato gerador dessas taxas seria a atividade específica decorrente do exercício do poder de polícia e sua base de cálculo deve estar diretamente vinculada aos custos pertinentes, conforme define a Constituição Federal em seu Art. 145: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: taxas - em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição".

A taxa tem como característica, portanto, a compensação das despesas que teve para a prática do poder de polícia ou prestação de serviço público; embora a atividade exercida pelo CREA seja de poder de polícia e como tal deverá ser renumerada por meio de taxa, a ART tem a mesma base de cálculo do imposto o que é expressamente vedado pela Constituição Federal no seu Art. 145, parágrafo 2º: "As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos".

Os tribunais têm reiteradamente confirmado o entendimento da inadmissibilidade de taxas terem base de cálculo próprias de impostos.

Entendemos, portanto, que a origem das distorções do Sistema CONFEA - CREA, reside na instituição da ART, que se tornou sucedâneo do Acervo Técnico Profissional, não oneroso, preexistente no Sistema.

É hora, portanto, de lutarmos contra o corporativismo retrógrado do Sistema e resolver dois sérios problemas nacionais:

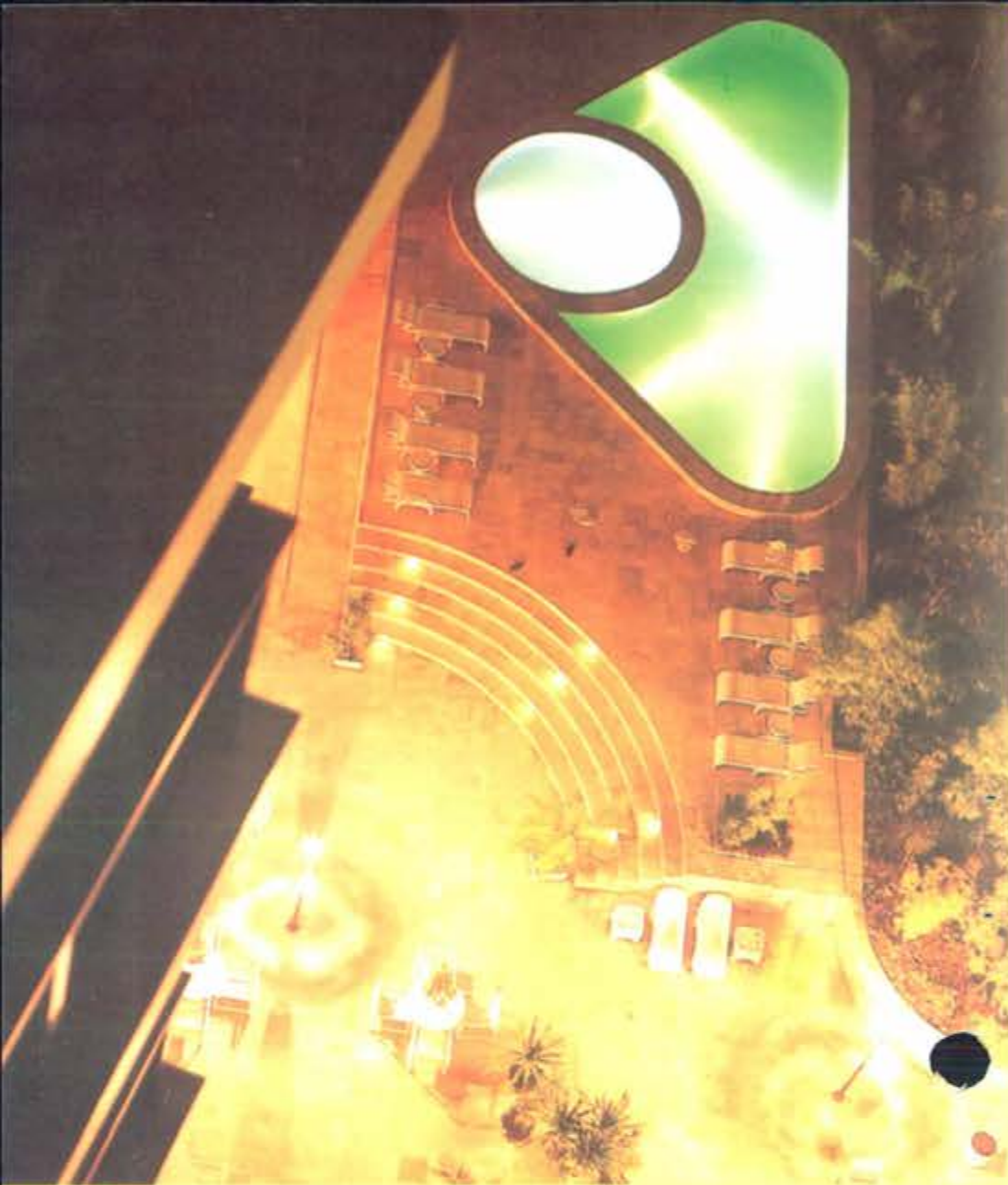
Em primeiro lugar, o CONFEA e os CREA's deixarão de ser mantidos por contribuições cobradas dos que recorrem aos serviços profissionais das categorias a eles vinculados, devendo manter-se, igualmente a outros Conselhos Profissionais, com as contribuições anuais dos profissionais e pessoas jurídicas vinculadas.

Em segundo lugar e mais importante; toda a população será beneficiada com a redução do custo representado pelas taxas das ART's, este instrumento fomentador do exorbitante CUSTO BRASIL, que hoje, em contínua expansão de seu alcance, já onera toda a cadeia produtiva do país.

Em anexo, para ilustrar a presente assertiva, tabela com simulação de obras nos valores de R\$ 2.000.000,00 e de R\$ 12.000.000,00, e as ART's exigidas pelo CREA-PR.

Por fim, também em anexo, relação de alguns Conselhos Regionais e suas respectivas anuidades profissionais, ficando, como sugestão, portanto, que o Sistema CONFEA-CREA sobreviva dos recursos oriundos do pagamento das anuidades profissionais e dos serviços prestados a eles e às empresas, não compulsoriamente.

Curitiba, 25 de junho de 1999.



Piscina ampla com um gostoso espaço para descanso.

A Mútua, mais uma vez pensando em você, comprou 15 unidades de apart hotel para beneficiar seus associados e os profissionais inscritos nos CREAs.

A grande vantagem está no preço promocional que a Mútua oferece para quem queira se hospedar em seus apartamentos. E para seus associados, a Mútua concede um desconto de 15% sobre esse valor.

**Faça sua reserva.
Ligue para 0800 61 0003**

Lote: 70
PL Nº 3156/1992 Caixa: 148
50



Academia de ginástica



Agora você já pode se hospedar em um hotel cinco estrelas, com 60% de desconto. São apartamentos duplos, com TV a cabo, ar condicionado, frigobar e tudo que um hotel cinco estrelas oferece.



Excelente ambiente para recepção



Bar, restaurante e Boite

Bamboo Vídeo Bar,
com excelente Happy hour



Conforto, modernidade,
praticidade e requinte definem o
Kubitschek Plaza.

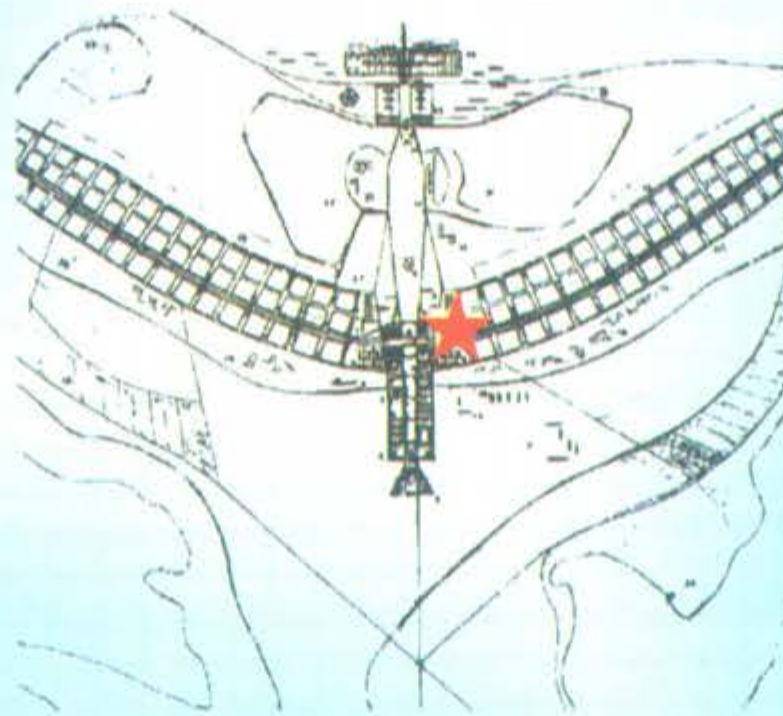
Brasília, capital do Brasil, desde sua criação, traz marcas de ousadia e de inovação. Patrimônio cultural da humanidade, Brasília se revela uma cidade moderna com uma arquitetura arrojada. Seus traços inovadores criados por Oscar Niemeyer surpreendem pessoas do mundo inteiro. Cidade da esperança, criada com intuito de ser a capital do Brasil, hoje é visitada constantemente por políticos, empresários e turistas.

A Mútua de Assistência participa desse processo e investe no setor hoteleiro. O objetivo é oferecer aos que vêm a capital do Brasil, seja a negócios, turismo, lazer ou missões diplomáticas, a melhor qualidade e preço em termos de hospedagem. O Kubitschek Plaza, pela qualidade dos seus serviços, foi selecionado pela Mútua para esse investimento.

Para o conforto dos hóspedes o hotel tem uma infra-estrutura de apoio, atendimento bilíngue, sauna, piscina, academia de ginástica, bar, boate, restaurante, local para reuniões, estacionamento com manobrista, etc.

É a Mútua mais uma vez pensando em você.

Localização Privilegiada
10 minutos do Aeroporto
5 minutos do Congresso Nacional
200 metros do maior shopping da cidade
5 minutos do Centro de Convenções



CAIXA DE ASSISTÊNCIA
dos Profissionais do CREA

DDG - 0800 61 0003

CLN 409 - bl. E - sobreloja - CEP 70 857 550 - Brasília - DF
Fone: (061) 340 5251 - fax: (061) 340 4990
homepage: <http://www.mutua.com.br> - e-mail: mutuadf@homeshopping.com.br

**A Mútua de Assistência
hospeda você em Brasília.
Conheça os apart's da Mútua
no Kubitschek Plaza e utilize
as condições e vantagens
que ela oferece.**

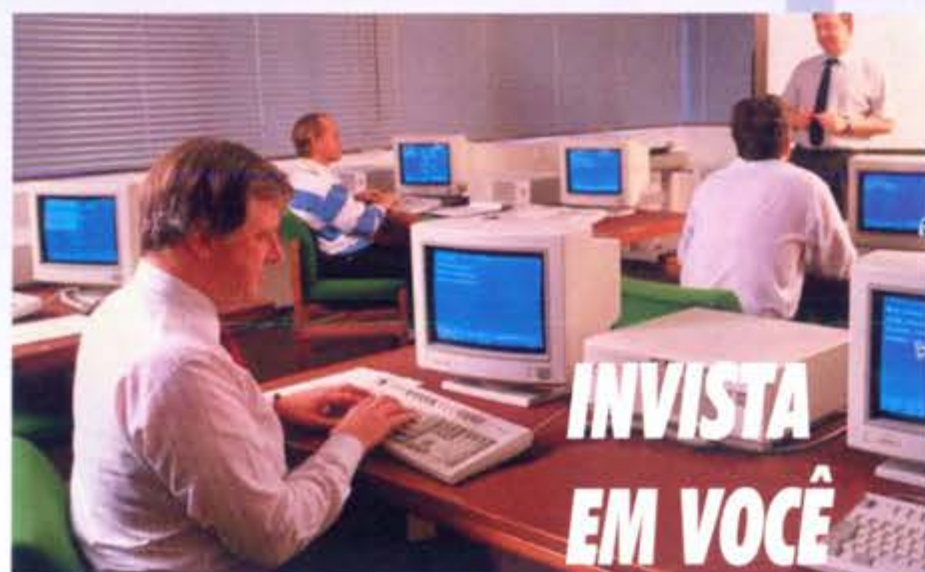


**Central de reservas
0800 61 0003**



SAÚDE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

Assistência médica e hospitalar, Aquisição de medicamentos e Tratamento odontológico - três programas para garantir a sua saúde. A MÚTUA concede um crédito de até 50 salários mínimos (equivalente a R\$ 6.500,00) para você realizar consultas, exames, internação hospitalar, cirurgias, tratamentos estéticos e odontológicos, e ainda comprar medicamentos. O empréstimo pode ser pago em até 12 meses, corrigido pela caderneta de poupança.



INVISTA EM VOCÊ

Você pode solicitar crédito para adquirir livros técnicos e equipamentos para seu trabalho. A MÚTUA concede um empréstimo de até R\$ 6.500,00 (50 salários mínimos), restituídos em até 12 parcelas com juros de 0,5% a.m. + TR. Para a MÚTUA, sua capacitação profissional é muito importante.



SALÁRIO TODO MÊS

Situações de desemprego temporário, falta eventual de trabalho ou invalidez temporária, estão sempre na iminência de ocorrer. Mas, quem está na MÚTUA tem uma opção. Com o benefício Auxílio Pecuniário, por até 6 meses, você dispõe de um empréstimo mensal equivalente a meio salário mínimo profissional. O financiamento pode ser quitado em até 12 meses, com correção mensal equivalente a caderneta de poupança.



SAIA DE FÉRIAS

Com o Plano de Férias da MÚTUA, você sai de férias quando quiser! É um benefício principalmente criado para que os profissionais liberais, que paralisam suas atividades sem remuneração, possam se divertir nas férias. O valor do crédito corresponde ao rendimento mensal do associado, até 50 salários mínimos, podendo ser reembolsado em até 8 meses com juros de 0,5% a.m. + TR. Com a MÚTUA, você tem férias todo ano! A Mútua dispõe de convênios com vários hotéis, com desconto de até 60%.



FAMÍLIA SEMPRE TRANQUILA

Para todo associado que venha a falecer, a MÚTUA paga uma indenização à família no valor de R\$ 7.968,00 independente da causa e uma indenização especial por morte acidental de R\$ 15.936,00. A família do associado ainda recebe um auxílio funeral, no valor de R\$ 390,00.



FUTURO SEGURO E GARANTIDO

Programe o futuro com o Plano de Previdência da MÚTUA. O Plano funciona da seguinte maneira: você investe uma quantia todo mês que será aplicada no mercado financeiro. Os dividendos já começam a ser repassados no primeiro ano. Todas as contribuições são dedutíveis do Imposto de Renda e você decide quando fazer retiradas parciais ou total. É a maneira mais segura de garantir o "amanhã", com a menor taxa de administração e, sem dúvidas, a maior rentabilidade.

Conheça a sua Instituição MÚTUA DE ASSISTÊNCIA

“ A Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, criada pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, mediante a resolução nº 252, de 17 de dezembro de 1977, combinada com a autorização legal contida no artigo 4º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, tendo como objetivo instituir para os que nela se inscrevem, planos de benefícios sociais, previdenciários e assistenciais, em conformidade com as suas disponibilidades, observado o necessário equilíbrio econômico-financeiro.”

A MÚTUA DE ASSISTÊNCIA, portanto, é uma instituição com personalidade jurídica e patrimônio próprios, pertencente aos profissionais registrados nos CREAs, e que, por Lei, os seus recursos devem ser utilizados em benefício dos que nela se inscrevem e dos seus familiares. Assim, a MÚTUA é uma entidade que trabalha com e para os seus Associados. O seu compromisso é com os profissionais do Sistema CONFEA/CREAs: engenheiros, arquitetos, engenheiros agrônomos, técnicos agrícolas, técnicos industriais, tecnólogos, engenheiros florestais, geólogos, geógrafos, meteorologistas, etc... Enfim, com todos os profissionais registrados nos CREAs, seus Associados.

É importante registrar que a missão da MÚTUA é “prestar, aos Associados, assistência e demais benefícios previstos em Lei”.

**Conheça alguns dos
seus planos e benefícios.**

O que é Caixa de Assistência?

Caixa de Assistência é a Unidade Regional da Mútua conveniada com os CREAs de cada estado. O objetivo dela é facilitar o acesso dos profissionais aos benefícios concedidos, e identificar as necessidades de cada região, priorizando o seu atendimento. Assim o associado ganha eficiência e credibilidade.

É a Mútua, mais uma vez, pensando em você.

Convênios

Este programa, criado recentemente, visa conceder aos associados condições e descontos especiais em hotéis, restaurantes, escolas, livrarias, academias, locadoras e inúmeros outros estabelecimentos.

Como se associar

A Mútua oferece várias maneiras para você se associar. Escolha a que preferir e não perca tempo.

- Visite nosso site na internet: <http://www.mutua.com.br>
- Solicite sua inscrição na Caixa de Assistência instalada no CREA, do seu Estado.
- Ligue para Central de Atendimento (DDG) 0800 61 0003. E faça sua inscrição.



CAIXA DE ASSISTÊNCIA
dos Profissionais do CREA

DDG - 0800 61 0003

CLN 409 - bl. E - sobreloja - CEP 70 857 550 - Brasília - DF
Fone: (061) 340 5251 - fax: (061) 340 4990
homepage: <http://www.mutua.com.br>
e-mail: mutuadf@homeshopping.com.br



MÚTUA DE ASSISTÊNCIA
dos Profissionais da Engenharia,
Arquitetura e Agronomia



**Mais benefícios
para você e a sua família**

AGORA VÃO SABER.

Os profissionais do **CREA** não fazem idéia da quantidade e qualidade de benefícios a que têm direito. Eles não conhecem a **Mútua/Caixa de Assistência** - uma instituição criada com o único objetivo: oferecer planos de benefícios sociais, previdenciários e assistenciais aos profissionais filiados ao **CREA**. Agora, com as Caixas de Assistência, a **Mútua/Caixa de Assistência** descentraliza as suas ações e traz todas essas vantagens para mais perto de seus associados. Isso vai facilitar os benefícios concedidos e identificar as necessidades de cada região, valorizando o atendimento. Não perca tempo. Associe-se hoje mesmo à **Mútua/Caixa de Assistência**. Para maiores informações, ligue para o **DDG** ou visite o **site na Internet**. Você vai ficar sabendo muito mais.



ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Crédito de até 50 salários mínimos para você realizar consultas, exames, internação hospitalar e cirurgias.



CRÉDITO PROFISSIONAL

A Mútua concede um empréstimo de até 50 salários mínimos para você adquirir livros técnicos e equipamentos para o seu trabalho.



AUXÍLIO PECUNIÁRIO

Em caso de falta temporária de trabalho ou invalidez temporária, a Mútua oferece a você um empréstimo mensal equivalente a meio salário mínimo profissional, por seis meses.



PLANO DE FÉRIAS MÚTUA

Um crédito de até 50 salários mínimos criado especialmente para os profissionais liberais que desejam se divertir nas férias pelo Brasil. A Mútua ainda tem convênios e descontos em vários hotéis.



PLANO DE PREVIDÊNCIA MÚTUA

Funciona como uma aposentadoria complementar. Você investe uma quantia todo mês, que será aplicada no mercado financeiro. Todas as contribuições são dedutíveis do Imposto de Renda e você decide quando fazer as retiradas. Parciais ou total. O benefício também pode ser adquirido pelos filhos dos associados. A Mútua é conveniada com a Brasilprev.



INDENIZAÇÃO EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento do associado, a Mútua paga uma indenização à família no valor de R\$7.968,00 por morte natural. Ou uma indenização especial por morte acidental, no valor de R\$15.936,00.

CORTE, DOBRE E COLE



SIM, desejo me associar à MÚTUA/CAIXA DE ASSISTÊNCIA

DADOS PESSOAIS

Nome				Nascimento			
Natural de				Nacionalidade			
Profissão				CPF			
CREA nº				Estado Civil			

ENDEREÇO

Endereço				UF			
Bairro				Cidade			
Fone 1				Fax			
Fone 2				CEP			
				E-Mail			

RELAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome	Nascimento	Parentesco	Sexo

Local	Data	Assinatura	Correspondência:	Residencial	Comercial
Agenciador	Código			☐	☐



PRT - 094/99
UP AC CENTRAL
DR/BSB

CARTA-RESPOSTA

NÃO É NECESSÁRIO SELAR

O SELO SERÁ PAGO POR
MUTUA/CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

70099-999 Brasília - DF

CEP:

Endereço: _____

Remetente: _____

Este folheto contém informações resumidas. Os planos de benefícios sociais, previdenciários e assistenciais da Mutua/Caixa de Assistência obedecem a um regulamento que deve ser lido previamente à sua contratação. Para maiores informações e inscrições:

Ligue para **DDG 0800 61 0003**

ou visite o nosso site: <http://www.mutua.com.br>



Lote: 70 Caixa: 148
PL N° 3156/1992
52

Nosso e-mail é mutuadf@homeshopping.com.br
Fone: (61) 340-5251 • Fax: (61) 340-4990

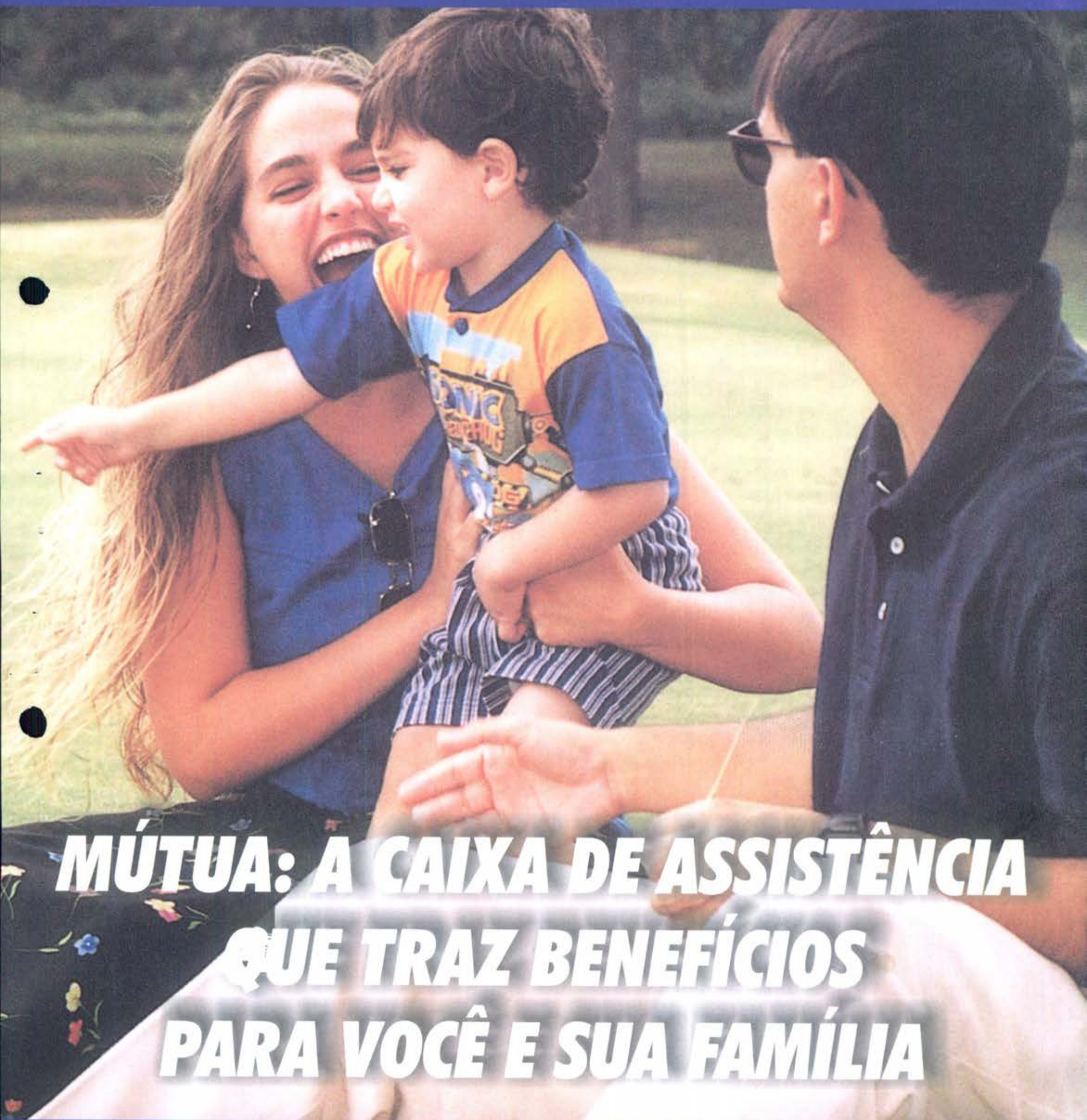


OS PROFISSIONAIS DO
CREA QUE NÃO SÃO
ASSOCIADOS DA **MÚTUA**
NÃO SABIAM O QUE
ESTAVAM PERDENDO.



MÚTUA INFORMA

Órgão informativo da Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Ano III - Número VI - jan.fev. -99



**MÚTUA: A CAIXA DE ASSISTÊNCIA
QUE TRAZ BENEFÍCIOS
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA**

DDG: 0800 61 0003

E

ditorial

A primeira edição do **Mútua Informa** de 1999 traz como novidade, na última página, informações sobre eventos e concursos, de interesse dos associados e profissionais do sistema CONFEA/CREAs, que serão realizados nos próximos meses.

Também neste número, tem-se o depoimento da família do engenheiro eletrônico Jorge Caracante, residente em Santos - SP, que nunca deixou de confiar na **MÚTUA de Assistência** e hoje, graças a essa confiança, vem recebendo o benefício SL-1, Auxílio Pecuniário, o que tem ajudado a manter um filho na faculdade de engenharia mecânica, na cidade de São Carlos-SP.

Esta edição traz ainda informações sobre a segunda avaliação do Planejamento Corporativo Estratégico (PCE) de 1997, realizada em fevereiro, e informações sobre o novo plano de metas da Instituição, o PCE de 1999.

Fique por dentro das mudanças implantadas pela Diretoria em relação a cobrança dos empréstimos aos associados e conheça mais detalhes a respeito dos últimos trabalhos que vêm sendo realizados pela Central de Atendimento.

As Caixas de Assistência implantadas pela MÚTUA, até agora em cinco CREAs, já começam a dar os primeiros resultados. Neste número, os associados poderão saber quais os Estados que já estão com as suas Caixas em funcionamento e os novos convênios firmados.

Leia este número do Mútua Informa e fique por dentro do que está acontecendo na sua Instituição. Escreva-nos, telefone para Mútua, telefone para o nosso DDG, envie e-mails, dando sugestões, fazendo críticas, elogios, tudo isso nos faz crescer. É bom para Mútua. Nós teremos o maior prazer em atendê-los e respondê-los.

C

artas

Desde a edição passada do **MÚTUA INFORMA**, quando foi divulgada a criação dos novos planos de saúde e previdência, que a Central de Atendimento não parou de receber telefonemas de associados perguntando sobre os novos planos. Outro assunto que repercutiu bastante perante os associados foi a reportagem sobre o Auxílio Pecuniário-SL1, "Aposentado de 81 anos recebe SL-1".

Vários telefonemas parabenizando a MÚTUA foram registrados pela nossa Central. Abaixo você lerá uma das cartas enviadas à MÚTUA por um associado de Santa Catarina, emocionado com a situação do engenheiro agrônomo Ivan Avallone, que representa bem o sentimento dos associados.

Prezado Companheiro:

Foi com muita emoção e alegria que tomei conhecimento da matéria publicada no **MÚTUA**

INFORMA, pag. 05, com o título "Auxílio Pecuniário", no qual a Mútua teve a simplicidade e a coragem ao dar uma belíssima demonstração de solidariedade e espírito humanitário, tão raro nos dias de hoje, socorrendo um companheiro nosso, em dificuldades, indo ao seu encontro e conseqüentemente amenizando o seu sofrimento.

Esta atitude Sr. Presidente, apaga em mim toda uma preocupação que carregava nestes últimos anos, com a disvirtuação dos reais objetivos da Mútua, me fazendo retornar à 20 anos atrás, por ocasião da minha expectativa, meu sonho e a certeza de um futuro melhor para minha família e todos os profissionais da Engenharia deste País.

Para o Dr. Ivan Avallone, este Auxílio Pecuniário jamais deverá ser interrompido, pois, ao avançar na idade mais necessidade ele terá.

Por último Sr. Presidente, siga firme nos seus propósitos, atitude como esta engrandece profundamente a Entidade, a credibilidade volta a ser o suporte básico para a realização dos seus objetivos.

Um grande abraço para o amigo e toda a sua Diretoria.

Atenciosamente
Antônio Adulino Martendal
Engenheiro Civil
CREA 1797-D SC.



MÚTUA DE ASSISTÊNCIA

Dos profissionais de
Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Diretor Presidente

Engenheiro Florestal Francisco de Paula Neto

Diretora para Assuntos Administrativos

Engenheira Agrimensora Maria de Fátima A. Vidal

Diretor para Assuntos de Benefícios

Engenheiro Civil Willian Velloso

Diretor para Assuntos Técnicos

Engenheiro Eletricista José Alves Pereira Filho

Diretor para Assuntos Financeiros

Engenheiro Eletricista Marcus Vinícius Tedesco

Superintendente

Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Albério

Jornalista Responsável

Iva Meira Lima

Projeto Gráfico

Tamara Bakuzis

Fotos

Nehil Hamilton

Colaborador

Laércio Rodrigues

SEPN 516 - BLOCO "A" - 3º ANDAR -
CEP 70770-515 - BRASÍLIA - DF -
FONE: (061) 3405251 - FAX: (061) 340 4990

DDG: 0800 61 0003 - e-mail:
mutuadf@homeshopping.com.br -
homepage: <http://www.mutua.com.br>



CONFEA LANÇA DEZ CONCURSOS EM COMEMORAÇÃO AOS 500 ANOS DO BRASIL



Cartaz do Concurso promovido pelo CONFEA/CREAs

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) lançou, no último dia 04 de março, em Brasília, dez concursos, de âmbito nacional, no contexto dos eventos que antecederão as comemorações oficiais aos 500 Anos do Descobrimento do Brasil. Dos dez concursos lançados pelo CONFEA apenas um será restrito a arquitetos e engenheiros de todo o País, o restante será aberto a participação de todos os brasileiros das mais variadas profissões.

O concurso, exclusivo para arquitetos e engenheiros, contará com o apoio do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB-DF), que em convênio com o CONFEA, escolherá o melhor projeto de arquitetura para a construção de um prédio comercial, de propriedade do Conselho Federal de Engenharia, na avenida W3 Norte, em Brasília.

A comissão julgadora será formada por figuras notáveis da engenharia e arquitetura no Brasil. O vencedor deste concurso terá como prêmio a contratação imediata para assumir o desenvolvimento do projeto. Os classificados, até a 5ª colocação, receberão prêmios em dinheiro. Já os demais participantes poderão receber menções honrosas por seus trabalhos, a critérios da

comissão.

Por tratar-se de um prédio que abrigará a Instituição maior do sistema CONFEA/CREAs, que representa os profissionais da engenharia e arquitetura de todo País, a preocupação primordial será com a busca pela excelência. A qualidade da construção, o projeto arquitetônico e a beleza plástica do empreendimento serão os pontos de referência deste concurso. É importante lembrar que sua edificação será em Brasília, que é considerada referência mundial em matéria de arquitetura.

CONCURSOS ABERTOS - Os nove outros concursos abertos à participação de brasileiros natos ou naturalizados, residentes no País, serão em torno de monografias, fotos e frases que demonstrem a participação e contribuição da engenharia, da arquitetura e da agronomia durante os cinco séculos de vida do Brasil.

Os concursos serão julgados separadamente. Os trabalhos - monografias, fotos e frases - serão divididos por área profissional e de atividade. Ou seja, serão indicados os três primeiros colocados para as monografias sobre a engenharia; mais três para arquitetura e outras três premiações para agronomia. Em

seguida serão analisadas as melhores frases para cada uma das áreas e por fim as melhores fotos para as três atividades.

Serão distribuídos com esses concursos mais de R\$ 315 mil em prêmios. Os três primeiros colocados nos concursos receberão prêmios em dinheiro no valor de R\$ 20 mil, R\$ 10 mil e R\$ 5 mil, respectivamente. Os demais classificados receberão menções honrosas por seus trabalhos, de acordo com os critérios das comissões julgadoras.

A motivação pela conquista dos prêmios sem dúvida deverá mobilizar uma ampla participação popular no concurso. No entanto, além dos prêmios em dinheiro, os concursos promovidos pelo CONFEA terão mais um diferencial em concursos dessa natureza: a edição de um livro, pelo CONFEA, de circulação nacional, com a inclusão dos melhores trabalhos.

Pela dimensão cultural e profissional que terão, os trabalhos apresentados para o concurso do CONFEA serão expostos à visitação e conhecimento público, além da edição do livro.

A divulgação e difusão aos segmentos profissionais e junto à opinião pública, independentemente da sua classificação, serão mais um estímulo à participação popular nos concursos.



Presidente do CONFEA, Eng. civil, Henrique Ludovice junto com o Presidente da IAB/DF, Arquiteto, Haroldo Pinheiro, firmando parceria CONFEA/IAB para concurso Projeto Prévio

AUXÍLIO PECUNIÁRIO

ENGENHEIRO DE SANTOS RECEBE AJUDA DA MÚTUA DE ASSISTÊNCIA

Quando associou-se à MÚTUA, em 1980, levado pelos colegas da Associação dos Engenheiros, o engenheiro eletricitista Jorge Caracante não imaginava que um dia seria vítima de uma fatalidade que o tirou completamente das suas atividades normais e levou sua família a passar por tantas dificuldades. Em agosto de 1992, uma aneurisma cerebral o deixou internado durante mais de 80 dias numa UTI. As seqüelas foram catastróficas para ele e família.

Um relato emocionado da esposa do engenheiro, Claudinéia Marins Caracante pode revelar bem a dimensão do drama vivenciado, até os dias de hoje, por toda família. Aos 46 anos, Jorge Caracante perdeu 50% da coordenação do próprio corpo tornando-o dependente dos outros para conseguir realizar tarefas comuns a qualquer ser humano.

Claudinéia conta que foram dois anos de martírio e tratamentos, tentando a recuperação do marido. Só após esse período, em 1994, foi que o INSS concedeu a aposentadoria por invalidez, no valor de quatro salários mínimos. Na época, ainda como associado da MÚTUA, a família recorreu ao escritório da Instituição em São Paulo, mas não recebeu resposta.

Apesar de não ter se beneficiado com nada, Claudinéia

disse que nunca perdeu a esperança que um dia a MÚTUA pudesse ajudá-los e assim mesmo, com todas as dificuldades, continuou pagando a Instituição. "Sempre achei que um dia a MÚTUA nos ajudaria", afirma.

Em 1996, mais um drama para a família Caracante. Funcionária da Cosipa, com 26 anos e meio de trabalho, Claudinéia viu seu emprego ameaçado. Com a privatização da empresa, ela teve apenas duas opções:

ou era demitida ou aceitava aposentar-se com 70% do salário, na época de R\$ 800,00. "Tive que me aposentar e assim nossa renda caiu ainda mais".

Novamente a família recorreu à MÚTUA, tendo recebido como resposta a informação de que estava em situação difícil e que quando se regularizasse eles seriam procurados. Foi então que recebeu um informativo da Instituição e entendeu o que se passava. "Entendi tudo e resolvi aguardar, mas sempre pagando em dia", conta.

No ano passado o Jorge Caracante entrou na lista dos beneficiários do SL-1, ou seja, o Auxílio Pecuniário renovado por mais seis meses agora em fevereiro. Desde então a família vem recebendo uma ajuda no valor de R\$ 390,00, o que tem permitido a permanência do filho mais velho do casal na faculdade de engenharia mecatrônica, na cidade de São Carlos-SP.

De acordo com Claudinéia as despesas são muito grandes. "Apesar de ser uma universidade pública, ele tem despesas com alimentação, o que nos leva R\$ 250,00 por mês, que graças à MÚTUA estamos tendo condições de enviar para o nosso filho", revelou. Ela garante que o filho, futuro engenheiro, também será associado da MÚTUA e que graças à Instituição terá condições de garantir que o filho conclua o curso.



Eng. Jorge Caracante e sua esposa Claudinéia Caracante

Quem é Jorge Caracante

Engenheiro eletrônico, 53 anos, Jorge Caracante Neto é casado e tem dois filhos. Conhecido em Santos por quase todos os colegas, era um homem ativo. O salário era de um alto executivo, mantendo um padrão de vida que foi completamente modificado depois da doença. Frequentava a Associação dos Engenheiros quase todos os finais de semana, onde tinha colegas como o atual prefeito da Cidade, o engenheiro Beto Mansur.

Segundo relato da esposa, Jorge Caracante amava a profissão de engenheiro, tinha orgulho do que fazia e sonhava em acompanhar o crescimento dos filhos, oferecendo-lhes sempre o melhor. "Infelizmente isso não foi possível, porque ele está vivo, mas não pode trabalhar, não pode ajudar tanto à família quanto ele gostaria", lamenta Claudinéia.

Para ela, a MÚTUA foi uma das coisas boas que a engenharia trouxe para a família, que hoje recebe uma ajuda que ninguém pôde dar.

Especial

DIRETORIA EXECUTIVA RENOVA POR MAIS UM ANO O AUXÍLIO PECUNIÁRIO DO ENGENHEIRO IVAN AVALLONE



Eng. Agrônomo Ivan Avallone

O caso do engenheiro eletrônico Jorge Caracante é semelhante a do engenheiro agrônomo Ivan Avallone, que aos 81 anos, sobrevive com apenas um salário mínimo de aposentadoria, mas que desde o ano passado vem recebendo o auxílio pecuniário pela MÚTUA.

Na última reunião da Diretoria Executiva, foi decidido, com base nos dispositivos estatutários e regulamentais, a renovação por mais 12 meses do benefício ao associado. Dessa forma, a família terá garantida a manutenção de seu Auxílio Pecuniário equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo profissional.

A família solicitou o benefício através de carta enviada à Diretoria Executiva da MÚTUA de Assistência, pela filha do associado, a advogada Florinda Avallone, narrando a situação em que se encontrava o seu pai.

A carta sensibilizou os diretores da MÚTUA que decidiram por conceder o benefício do SL-1, conhecido como Auxílio Pecuniário, pago somente à associados em situações de invalidez.

Ivan Avallone mora em Porto Alegre-Rio Grande do Sul, e aos 81 anos inválido, se encontra em uma cadeira de rodas e precisando de cuidados médicos.

Especial

ASSOCIADOS APROVAM AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE APART-HOTEL EM BRASÍLIA

A aquisição das 15 unidades de apart-hotel no Kubitschek Plaza em Brasília foi mais do que aprovada pelos associados da MÚTUA de Assistência. Alguns dos profissionais que utilizaram os serviços do hotel ficaram satisfeitos com o tratamento dispensado. Num balanço feito pela Central de Atendimento, pôde ser constatado que grande parte dos associados que já se hospedou no Kubitschek deu nota 10 ao atendimento.

Alguns sócios, como o engenheiro eletricitista goiano Alexandre Augusto Ferreira de Oliveira, de Goiânia, considerou tudo ótimo, como as instalações, a localização e o atendimento. Ele chegou a revelar à Central de Atendimento que reativou seu cadastro junto à MÚTUA justamente por causa da aquisição das unidades no hotel em Brasília, para onde viaja com frequência.

A única sugestão feita pelo engenheiro eletricitista foi no sentido de que a MÚTUA alugue algumas

unidades mensalmente com custo menor. Essa possibilidade, de acordo com Alexandre, ajudaria muitos profissionais que não moram em Brasília, mas necessitam passar um longo período na Capital Federal.

O técnico de grau médio José

Francisco de Oliveira, de Ouro Branco, Minas Gerais, também considerou muito bom o atendimento no Kubitschek Plaza. A mesma opinião do engenheiro eletricitista Luiz Sávio, da Paraíba.

Luiz Sávio, no entanto, faz uma ressalva quanto ao próprio Hotel. Segundo ele, os funcionários deveriam estar mais bem informados sobre a MÚTUA de Assistência. De resto ele declarou que "tudo está ótimo".

A MÚTUA de Assistência adquiriu no final do ano passado 15 unidades no Kubitschek Plaza, um dos hotéis cinco estrelas de Brasília, não só para oferecer aos associados, mas, principalmente, a título de investimento financeiro.

As unidades estão sendo locadas aos associados da MÚTUA e mesmo aos profissionais do sistema CONFEA/CREA com preços abaixo dos praticados pelo mercado. Para saber maiores informações ou fazer reservas o interessado deve ligar para o DDG da MÚTUA, 0800 61 0003.



Kubitschek Plaza

PCE PLANO DIRETOR VAI GARANTIR CONTINUIDADE DAS ADMINISTRAÇÕES

A MÚTUA realizou nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro deste ano a segunda avaliação do Planejamento Corporativo Estratégico (PCE) da Instituição, elaborado em 97. Durante a reunião, que ocorreu no salão do Hotel Manhattan, em Brasília, foi feito um replanejamento das metas, extinguindo algumas e incluindo novas para o ano de 99.

Estiveram presentes os Diretores da MÚTUA de Assistência o eng. florestal Francisco de Paula Neto (diretor-presidente), o eng. civil Willian Velloso, o eng. eletricitista Marcus Tedesco e a Agrimensora Maria de Fátima Vidal. Além destes compareceram também os presidentes dos CREAs, eng. químico Jair Franco (BA), o eng. civil Roger Pacheco (GO), o eng. civil José Ribamar Franco (MA), o eng. eletricitista Augusto Drummond (MG), o arquiteto Osny Schroeder (RS); os conselheiros federais o eng. mecânico Vinício Duarte Ferreira (PB), o eng. eletricitista Francisco de Assis Soares (MA), o eng. agrônomo Helmut Forte (MT); os associados da MÚTUA DE ASSISTÊNCIA o eng. civil Marco Aurélio de Mendonça (AM), o eng. agrônomo Miguel Ângelo (ES), o eng. agrônomo José Anzaloni (SP), o eng. civil Marco Túlio de Melo (MG), o eng. civil Izaías Seade (PR).

Uma das mais importantes metas incluídas no planejamento atual, de acordo com a avaliação dos consultores Rubens Leite Vianello e Hugo Gattoni, foi a criação do Plano Diretor. "A

existência do plano diretor vai dar muito mais garantia aos diretores da Mútua e aos seus associados de que não haverá descontinuidade na administração séria que está sendo feita, mesmo que venham a ser escolhidos novos administradores", garante Vianello.

Para os consultores, o Plano Diretor será o instrumento que irá nortear a Mútua a médio e longo prazos, portanto, institucionalizando, uma administração séria. O Plano Diretor não existiu no planejamento de 97, mas foi incluído agora e, foi considerado pelos consultores como a mais importante meta a ser atingida pela atual diretoria.

Quanto a avaliação geral, os consultores afirmaram que a MÚTUA teve um desempenho excelente em relação ao cumprimento das metas estabelecidas, especialmente em relação às consideradas prioritárias. "A segunda avaliação mostrou um avanço significativo no desempenho da MÚTUA quanto ao alcance das metas planejadas. Na primeira avaliação a Diretoria Executiva havia alcançado em torno de 31% do cumprimento das metas, na segunda avaliação essa média já saltou para 49%, mostrando realmente que houve um desempenho considerável em apenas um ano", disse Vianello, acrescentando que "Quanto as metas chamadas prioritárias, que a própria Instituição escolheu por consenso no planejamento, que são as que



Consultor Rubens Leite Vianello

deveriam ter maior ênfase, essas metas hoje já atingiram 58% de cumprimento".

Na opinião dos consultores "para um trabalho de dois anos, baseados num planejamento, esses resultados são expressivos e animadores. O mérito do avanço no planejamento deve ser creditado à Diretoria da Mútua, sob a liderança do eng. florestal Francisco de Paula Neto".

Com a segunda avaliação do PCE o número de metas foi reduzido de 27 estabelecidas na primeira avaliação, para 11. Segundo os consultores algumas metas como negociar as pendências judiciais com os CREAs foram consideradas cumpridas, o que permitiu a sua extinção. "Outra era concluir negociações de parcelamentos de débitos dos CREAs pendentes de 94 até 97, que também já está ocorrendo e, portanto, a meta foi considerada cumprida. São metas importantes, porque elas expressam, inclusive, uma melhor imagem que a MÚTUA passou a ter junto aos CREAs, que hoje acreditam no trabalho que vem sendo desenvolvido com vista ao resgate da credibilidade institucional".

A próxima reunião, de acordo com os consultores, está prevista para o mês de setembro, quando será feita a avaliação do cumprimento das novas metas estabelecidas pela segunda avaliação do PCE.



Consultor Hugo Gattoni, durante a Avaliação do Planejamento Corporativo Estratégico

AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES FOI POSITIVA

Além de quatro Diretores da Mútua, a reunião da segunda avaliação do PCE e a elaboração do Planejamento Corporativo e Estratégico - PCE/1999 contaram com a participação de quatro conselheiros federais, sete presidentes de CREAs e de mais três representantes dos associados, quase todos associados da Mútua.

O presidente do CREA-MA e coordenador do colégio de presidentes, o engenheiro civil José Ribamar Franco da Costa considerou a reunião de fundamental importância para a MÚTUA. "A coisa saiu a contento porque não só se avaliou o que tinha sido feito, mas principalmente se fez um novo programa de trabalho para o ano de 99 e alguns planos futuros, o que mostra que a reunião além de produtiva foi bastante objetiva", comentou.

Outra avaliação positiva sobre a reunião foi feita pelo presidente do CREA-MG, engenheiro eletricitista Augusto Celso Drummond. Para ele "a avaliação é uma iniciativa de extrema valia, sobretudo para aqueles que têm a responsabilidade de gerir a MÚTUA neste atual momento. De fato esta reunião permite aferir o quanto já se



Durante a avaliação do PCE os participantes da reunião elogiaram a iniciativa da MÚTUA

caminhou no tocante as propostas que foram feitas no primeiro planejamento e em relação ao ano passado, e inclusive estabelecer novos rumos para que as ações sejam aferidas".

Augusto Drummond afirmou que "como instrumento de gestão da MÚTUA de ASSISTÊNCIA, esse evento se

reveste da maior importância. Acho até que as instituições necessitam realizar trabalhos como estes para que possam saber se de fato estão sendo cumpridas as medidas que foram programadas e quais as que precisam ser feitas. Então eu vejo assim como extremamente relevante a avaliação que a MÚTUA promoveu".

OS CONSULTORES

Os consultores que trabalharam a elaboração dos Planejamentos Corporativos e Estratégicos da Mútua (PCE), de 1997 e 1999, são profissionais com larga experiência. Já prestaram consultorias a várias empresas e órgãos públicos.

Hugo Penido Gattoni - formado em engenharia mecânica pela UFMG em 1968, trabalhou durante seis anos na Construtora DELFOS-Engenharia S/A, exercendo funções no escritório e em obras; depois foi professor de matemática e física no Colégio Marconi, de Belo Horizonte; passou um ano na Esso Brasileira de Petróleo, no cargo de Field Engineer; 23 anos na IBM do Brasil Ltda., exercendo a função de analista de sistemas e representante técnico. Nos últimos quatro anos e meio trabalhou na MULT DRIVEN como sócio diretor. Desde janeiro de 1998 exerce a função de sócio diretor da GATTONI & Associados Ltda. - planejamento e serviços de informática. Desde julho de 98 é cadastrado como consultor da ONU (Organização das Nações Unidas) para projetos como PNDU e outros.

Rubens Leite Vianello - Formado em Geografia pela Universidade Federal de Juiz de Fora em 1967, estudou meteorologia pelo INPE (Instituto de Pesquisas Espaciais) em 82; mestrado em ciências atmosféricas, em 74, doutorado em 80 e pós-doutorado em meteorologia na CNRM/Toulouse, na França, em 87. Lecionou de 64 a 93 em diversas instituições de ensino - nível médio e superior -; assessorou órgãos de conselhos superiores e por fim trabalhou em diversas atividades de planejamento, tais como a reestruturação organizacional do MEC, proposta de criação do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Integrado dos Municípios Lindeiros de Furnas e do PCE do Comitê Nacional do Cerimonial Público.

PARA O PRESIDENTE DO CREA-MG A MÚTUA SE CONSOLIDA A CADA DIA COMO INSTRUMENTO DE APOIO AOS PROFISSIONAIS

O presidente do CREA-MG, o engenheiro eletricitista Augusto Celso Franco Drummond acredita que a MÚTUA de Assistência deverá se consolidar ainda mais nos próximos anos como um instrumento de apoio aos profissionais do sistema CONFEA/CREA. Para o engenheiro esse fator é decorrente não apenas do resultado do trabalho sério que vem sendo implementado pela atual gestão, mas também pelos benefícios que vêm sendo oferecidos aos profissionais, em especial aos associados.

"No meu entendimento acho que neste um ano e meio da atual gestão os resultados são muito positivos. Acredito que não só por uma ação de seriedade que existe por parte dos atuais diretores, mas também pelo fato da MÚTUA dar cada vez mais respostas aos profissionais na atual conjuntura de muitas carências, em que os profissionais são menos assalariados, dependem de organismos como a MÚTUA para terem acesso a planos de saúde e benefícios de apoio na reciclagem profissional, nas suas necessidades, e também no que diz respeito as próprias atividades profissionais como compra de equipamentos, etc. Então no meu entendimento a MÚTUA tende a se consolidar e entendo também que a

proposta de resgate da Instituição já se encontra em parte atendida" comentou o presidente do CREA-MG.

Para ser devidamente compreendida e apoiada, segundo Drummond, o caminho a ser percorrido pela MÚTUA é longo. "Acredito que a MÚTUA através das Caixas de Assistência, em parceria com os CREAs, tende cada vez mais a se consolidar e se transformar num instrumento importante no dia a dia da vida dos profissionais", disse.

Em relação a Caixa de Assistência do CREA-MG, Drummond disse que neste momento vem mantendo um entendimento com o CONFEA e com a própria MÚTUA no sentido de realizar um acordo em relação a questão financeira. "No meu entendimento estamos muito perto de assinar este acordo, que será celebrado até o final de março, o que permitirá que a Caixa de Assistência de Minas Gerais seja implantada ainda no primeiro trimestre deste ano", acrescentou.

O presidente do CREA-MG lembrou que existem alguns ajustes que ainda estão sendo feitos em relação às Caixas de Assistência como



Presidente do CREA-MG,
Eng. Augusto Celso Franco Drummond

por exemplo, quem vai gerir a Caixa. "Isso faz parte de entendimento de um grupo de trabalho, da qual participam presidentes de CREAs e diretores da MÚTUA, e que brevemente nós vamos tomar conhecimento de todas as propostas. O que nos interessa fundamentalmente é ter uma Caixa com recursos e a sua gestão devidamente clara para que possa trabalhar pelos profissionais sem amarras".

CREAs entram em acordo sobre débitos com a MÚTUA

Até agora 15 CREAs de todo o País já entraram em acordo com a MÚTUA de Assistência sobre os débitos com a Instituição até o ano de 1996. Alguns até já começaram a saldar as dívidas repassando os percentuais das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) que ficaram retidos nos CREAs anteriormente.

Para a Diretoria Executiva da MÚTUA de Assistência a negociação e o pagamento dos débitos é uma prova de confiança na atual administração e no futuro da Instituição. Todos os CREAs estão em negociação com a MÚTUA, através da Comissão do CONFEA, desde dezembro do ano passado.

Os CREAs que entraram em acordo sobre os débitos e já começaram a pagá-los são os seguintes: Goiás, Pará, Maranhão, Paraná, Mato Grosso, Piauí, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Amazonas/Roraima, Espírito Santo, São Paulo e Bahia.

Os sete últimos acordos foram referendados durante a reunião do CONFEA, no dia 05 de março passado. A expectativa da Diretoria Executiva é que a médio prazo todos os CREAs já estejam com as suas contas em dia com a MÚTUA.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO CREA-MA REGISTRA AUMENTO DE 1000% DE NOVOS ASSOCIADOS

A Caixa de Assistência do CREA-MA já começou a apresentar os primeiros resultados positivos. Em menos de seis meses de funcionamento, já se verificou um aumento de mais de 1000% no quadro de novos associados. "Nós estamos empreendendo um trabalho cujo o objetivo é ampliar o quadro social o mais rápido possível, embora eu considere que o número de inscrições ainda não atingiu o objetivo desejado, acho que com os novos benefícios que estão sendo anunciados, que em breve devem ser implantados, haverá uma corrida para aumentar o quadro social", comentou.

Desde a instalação da Caixa de Assistência do CREA-MA, existiam apenas cinco associados em todo o Estado. "Hoje nos temos em torno de 60 associados. De fato houve um crescimento no número de associados, mais ainda está aquém das nossas expectativas", afirmou.

Para conseguir atrair novos sócios, a Caixa de Assistência do CREA-MA além de oferecer aos associados os benefícios comuns a



Presidente do Crea-MA, Eng. Civil,
José de Ribamar Franco da Costa

todos em nível nacional, ainda vem firmando convênios no Estado com dentistas, que dão descontos de até 20%, farmácias que oferecem 10% de descontos, entre outros. "Estamos agora negociando convênios com colégios, médicos e outros tipos de produtos e serviços que podem ser oferecidos aos sócios da MÚTUA atraindo um interesse maior pela Instituição", comentou.

O trabalho maior agora será consolidar a Caixa de Assistência em São Luiz, onde existe o maior número de profissionais. Depois, a intenção do presidente é trabalhar com a Caixa junto a inspetoria da segunda maior cidade do Maranhão, chamada Imperatriz, que tem cerca de 350 profissionais inscritos no CREA-MA. "Temos que pensar no futuro e ampliar as ações da Caixa no Maranhão, mas por enquanto as ações estão voltadas mais para São Luiz", concluiu.

MÚTUA FIRMA CONVÊNIOS PARA MELHORES BENEFÍCIOS

As cinco primeiras Caixas de Assistência instaladas nos CREAs BA, MA, AM/RR, GO e MT já estão funcionando a pleno vapor. Na campanha para conseguir novos associados, as Caixas estão oferecendo, além dos benefícios sociais e reembolsáveis nos planos nacionais, convênios com instituições, entre as quais a rede de hotéis tropicais, com descontos de 40% nas unidades de hotéis espalhadas por todo o País.

No caso desse convênio especificamente, ele servirá a qualquer mutualista que queira viajar e se hospedar em hotéis da rede Tropical, existentes na Bahia, Amazonas, Paraíba, Paraná e São Paulo.

As Caixas da Bahia e Maranhão foram as que mais firmaram convênios até agora. Os associados desses estados terão direito a descontos que variam de 7% até 40% em lojas, escolas, farmácias, além de médicos e dentistas. Confira agora os convênios oferecidos aos mutualistas:

CONFIRA ALGUNS CONVÊNIOS QUE A MÚTUA OFERECE
A SEUS ASSOCIADOS (MAIORES INFORMAÇÕES PELO 0800 61 0003)

ATIVIDADE	EMPRESA	CIDADE/ ESTADO	CONCEDIDO P/ ASSOCIADOS À MÚTUA
Academia de ginástica	Academia Performance	Salvador / BA	Desconto de 20%
Ensino de 1º e 2º graus	Escola Tereza de Lisieux	Salvador / BA	Desconto: 10% 1º dependente; 12% 2º dependente; 15% os demais
Curso de Informática	Data Control	São Luiz / MA	Desconto de 40%
Farmácia	Rede Med	São Luiz / MA	Desconto de 10%
Serviços Odontológicos	Clínica Odontológica do Maranhão	São Luiz / MA	Desconto de 20%
Equipamentos de Informática	Sokrel	São Luiz / MA	Desconto de 7%
Hotelaria	Tropical Bahia Tropical Manaus Tropical Tambaú Tropical das Cataratas Tropical Planalto Marazul Hotel	Salvador / BA Manaus / AM João Pessoa / PB Foz do Iguaçu / PR São Paulo / SP Salvador / BA	Desconto de 40% * Desconto de 40% * Desconto de 40% * Desconto de 40% * Desconto de 40% * Aptº sgl/dpl R\$ 60,00 + 5% Aptº tpl R\$ 75,00 + 5%

* Válido até 30/06/99

MÚTUA ENVIA OS BOLETOS (1999) AOS ASSOCIADOS



A MÚTUA de Assistência já está enviando os boletos com a cobrança das anuidades para os mais de oito mil associados em todo País. O valor da anuidade não foi alterado, será o mesmo do ano passado: R\$ 130,00 ou cinco parcelas de R\$ 28,00. A cobrança está sendo coordenada pela Gerência Técnica.

A Central de Atendimento continua a realizar o recadastramento dos associados. A supervisora da Central, Maria Rosanna Faria ficou animada com o resultado da primeira semana após o lançamento do MÚTUA Informa, número V, edição novembro/dezembro 98, quando a Central recebeu 168 ligações.

Para Rosanna essa resposta dos associados é uma prova de que há interesse por parte dos mutualistas em regularizarem a sua situação perante a Instituição. Ela disse ainda que os que estiverem com as anuidades em "aberto" não devem se preocupar. "A MÚTUA continua oferecendo uma proposta de parcelamento dos débitos em até dez vezes, o que facilitará a regularização de algumas situações", comentou.

Rosanna lembrou que o prazo para a negociação e parcelamento dos valores em

atraso foi novamente prorrogado para 31 de maio.

A supervisora da Central disse que todos os atendentes são treinados para oferecer aos associados o máximo de atenção. "Teremos o maior prazer em atender a todos e tentaremos no menor espaço de tempo possível e da melhor forma resolver os problemas que possam ser apresentados",

afirmou.

Os associados que já foram recadastrados devem começar a receber em suas residências as novas carteirinhas da MÚTUA, o certificado, juntamente com novos folders informando sobre os benefícios oferecidos pela Instituição e como fazer para se associar. A supervisora da Central avisa que as carteirinhas além de comprovarem a associatividade, serão úteis para uso em outros benefícios que deverão ser lançados em breve.

A repercussão das carteirinhas está sendo melhor do que o esperado. O engenheiro agrônomo Archimínio Almeida, assessor especial da Emater-RS, enviou correspondência à MÚTUA acusando o recebimento do ofício da diretoria juntamente com o Cartão de Atendimento e o Certificado de associatividade.

Na carta, o engenheiro agrônomo afirma "esta informação veio a calhar, pois poderá apagar a péssima impressão que me ocasionaram os antigos dirigentes".

Rosanna acha que esse tipo de correspondência é uma mostra do interesse do mutualista pela Instituição. Para ela é uma prova de que o trabalho da diretoria está sendo avaliado e reconhecido pelos sócios da MÚTUA, que já demonstram confiança no futuro.



Atendentes da Central de Atendimento

DIRETORIA EXECUTIVA REVISAR CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

A Diretoria Executiva da MÚTUA de Assistência tem uma boa notícia para os associados que contraíram empréstimos, de janeiro de 98 até agora. Em reunião realizada no último mês de fevereiro os diretores, baseados na lei, decidiram modificar o cálculo da correção dos benefícios reembolsáveis. Até agora os empréstimos eram corrigidos através de juros que variam de 1% ao mês - para os associados com menos de um ano de associatividade - e 0,5% - para os associados com mais de um ano -, mais TR, sobre o valor global da dívida.

Com as últimas mudanças implantadas pela Diretoria Executiva, a correção da TR passa a ser sobre o valor real do débito, ou seja, o que foi abatido não conta mais. Na prática isso significa uma redução nas prestações dos empréstimos.

A Diretoria decidiu também que todos os empréstimos contraídos a partir de janeiro de 98 serão ressarcidos o que foi pago a mais. Os contratos que estão em vigor também deverão ser recalculados e haverá abatimento nas prestações que faltam do que foi pago a mais com a correção da TR pelo valor global da dívida.

B

enefícios

PROMOÇÃO: PROFISSIONAIS PODERÃO SE ASSOCIAR POR APENAS 20 REAIS

A Mútua lança campanha com vistas ao aumento do seu quadro de associados. Nesta campanha, o profissional que se associar à Mútua neste ano de 1999, de janeiro a setembro, pagará, em quota única, apenas a contribuição de R\$20,00. Aquele profissional que já tiver se associado à Mútua desde janeiro deste ano, com pagamento da contribuição superior aos R\$20,00 terá a diferença restituída ou, se for do interesse do associado, a diferença a mais poderá ser usada como crédito para a anuidade do próximo ano.

Esta campanha de associatividade foi aprovada recentemente pelo plenário do CONFEA. O estudo foi encaminhado pela Diretoria Executiva da Mútua após análises de pareceres jurídicos e de estudo atuarial, que viabilizaram a fixação da contribuição em R\$20,00.

Esclarecemos, no entanto, que a campanha só é válida para o ano de 1999 e para novos associados. Para aqueles que se associaram à Mútua até dezembro de 1998 o valor da anuidade é de R\$ 130,00, em quota única, ou poderá ser pago em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 28,00, como consta os boletos bancários já emitidos.

A MÚTUA oferece aos associados benefícios de caráter social, de convênio e reembolsável. Este último é o mais solicitado pelos associados. A tabela ao lado mostra o número de pedidos de benefícios reembolsáveis nos últimos dois meses solicitados pelo associados e os valores liberados.

TABELA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EM
JANEIRO E FEVEREIRO DE 1999

BENEFÍCIO	Nº DE PROCESSOS ACEITOS	VALOR TOTAL CONCEDIDO PELA MÚTUA
PR - Prestação Reembolsável	24	R\$ 78.556,00
Rb2 - Assistência Médica, Hospitalar, Odontológica e Aquisição de Medicamentos	09	R\$ 42.625,00
Rb5 - Aquisição de Equipamentos e livros	30	R\$ 153.704,32
RB6 - Plano de Férias no País	12	R\$ 32.178,50
SI3 - Pecúlio	05	R\$ 42.336,00
SI4 - Auxílio Funeral	05	R\$ 1.950,00
Total de Benefícios Reembolsáveis e Sociais	85	R\$ 351.349,82

N

otas



Foi empossada no último dia 28 de janeiro a nova diretoria do CREA-SP. O evento reuniu mais de 300 pessoas, entre profissionais do sistema, representantes de entidades e convidados. O presidente do CREA-SP, André de Fazio conduziu a eleição e posse dos novos diretores que foi realizada dentro de um clima de total tranquilidade.

A nova diretoria terá como função primordial a administração, supervisão e fiscalização do CREA-SP, buscando um aprimoramento do setor tecnológico e a defesa da sociedade. André de Fazio tem mandato até o final de 99.



O presidente da MÚTUA, o engenheiro florestal Francisco de Paula Neto, recebeu no último mês de fevereiro a visita do deputado federal Armando Abílio (PMDB-PB), que veio conhecer melhor o trabalho desenvolvido pela Instituição, que presta assistência social aos profissionais do sistema CONFEA/CREA.

Além do presidente, o deputado foi recepcionado pelo diretor de Benefícios, William Velloso, pela gerente de Relações Institucionais do CONFEA, a eng. civil Carmem Eleonora e pelo conselheiro federal da Paraíba, engenheiro mecânico Vinício Duarte Ferreira.

CONFIRA O QUE ESTÁ POR VIR

XXXVI Congresso Internacional de Arquitetos Paisagistas

Data: 26 a 29 de junho de 1999

Local: Dinamarca

Informações: fone (011) 866 2669, ABAP

VIII Congresso Nacional de Engenharia de Agrimensura

Data: 18 e 21 de abril de 1999

Local: Criciúma-SC

Temas: A Engenharia Agrimensura e o Mercosul, Astronomia, Batimetria e Hidrometria.

Informações: e-mail: zio@unesc.rct-sc.br

XXI CBA - Congresso Brasileiro de Agronomia

Data: 17 a 20 de agosto de 1999

Local: Campo Grande - MS

Informações: e-mail: faeab@tba.com.br

RuralTech 99 - Mostra Internacional de Tecnologias para o Agronegócio

Data: 8 a 18 de abril de 1999

Promoção da Sociedade Rural do Paraná, com apoio do Ministério da Agricultura, do CNPq, Adetec e de outras organizações.

Local: Londrina - PR

Informações: fonefax: (043) 324 3212 ou (011) 2104 1794, e-mail: ruraltech@adetec.org.br

Curso de Gerenciamento da Manutenção Predial ou de Sistemas de Aterramento Elétrico e de Proteção contra Descargas Atmosféricas, pela NTT - Núcleo de Treinamento Tecnológico

Data: 15 a 18 de março de 1999

Informações: fone: (021) 325 9942 e 4311470 ou pelo fax: (021) 325 9943

Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo - realizado pela Universidade de Brasília - UnB.

Informações e inscrições na Coordenação de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UnB. Tel: (061) 307 2454, fax: (061) 274 5444, E-mail: ppg-fau@guarany.cpd.unb.br

VI Congresso Internacional da Sociedade Brasileira de Geofísica

Data: 15 a 19 de agosto de 1999

Local: Rio de Janeiro - RJ

Informações: e-mail: sbgf@antares.com.br

XI CONBEP - Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca, I Congresso Latino-Americano de Engenharia de Pesca e a I Rodada de Negócios da Pesca e Aqüicultura

Data: 17 a 21 de outubro de 1999

Local: Recife-PE

Tema: Água-Produção e Conservação

Informações: pela homepage - www.conbep.com.br pelo fone: (081) 228 3196 ou pelo fax (081) 228 3944

XX Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental

Data: 10 a 14 de maio de 1999

Local: Rio de Janeiro

Promoção da ABES, em parceria com a Weftec Latin America 99

Informações: ABES, fone: (021) 210 3221 (ramais 204 e 205), e-mail: inter@abes-dn.org.br

Seminário sobre O Impacto da Lei de Crimes Ambientais nas Empresas

Data: março de 1999

Local: Hotel Meridien, em Salvador - BA

Promoção e realização do CREA-BA

Informações: tel: (071) 381 3739

Aberto as inscrições para o Curso de Patrimônio Arquitetônico: Teoria e Projeto. De especialização para a formação de profissionais em restauro de prédios históricos, com duração de 1 ano e meio, pela PUC, de Campinas.

Informações: tel:(019) 754 7088

I Simpósio Capixaba de Engenharia de Avaliações e Perícias

Data: 09 de 12 de março de 1999

Local: Vitória - ES

Informações: (027) 324 3444 ramal 38

Se você quiser divulgar o seu evento, escreva para nosso e-mail: mutuadf@homeshopping e informe o nome, a data e o local do seu evento e um telefone para contato. Teremos prazer em ajudar.

MÚTUA



CAIXA
DE ASSISTÊNCIA DOS
PROFISSIONAIS
DO CREA

MÚTUA INFORMA

Órgão informativo da Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Ano III - Número VIII - mai.jun. -99



**III CNP APROVA MANUTENÇÃO DA
MÚTUA DE ASSISTÊNCIA**

DDG: 0800 61 0003

E

ditorial

A vitória da MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA no 3º Congresso Nacional dos Profissionais (CNP), realizado em Natal/RN, em maio deste ano, foi mais que uma simples vitória. Foi a certeza de que a MÚTUA já está consolidada perante os profissionais do sistema CONFEA/CREAs. Foi um voto de confiança no trabalho que vem sendo desenvolvido há alguns anos para a recuperação da imagem da Instituição junto aos associados, depois de uma administração desastrosa enfrentada pela MÚTUA e que resultou no desgaste quase que total da sua imagem.

O resultado da votação não foi só uma vitória da MÚTUA. Mais que isso, foi uma vitória dos profissionais do sistema CONFEA/CREAs. Nesta edição do MÚTUA INFORMA você ficará sabendo detalhes sobre as discussões durante o 3º CNP e a 56ª SOEAA, realizados conjuntamente. Conhecerá a opinião de associados da MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA, de lideranças do sistema CONFEA/CREAs e até mesmo de profissionais políticos sobre a nossa Instituição.

O programa de assistência odontológica e o plano de previdência também são assuntos em destaque nesta edição do MÚTUA INFORMA. O associado ficará sabendo mais detalhes sobre a utilização desses planos.

Também nesta edição, teremos detalhes sobre a inauguração da Caixa de Assistência do Rio Grande do Sul, a primeira daquela região, ocorrida em 31 de maio, durante as comemorações dos 65 anos do CREA-RS. Os leitores conhecerão ainda as próximas Caixas de Assistência do a serem inauguradas pela MÚTUA dentro de dois meses.

C

artas


A sessão Cartas é um espaço para que todas as pessoas do sistema CONFEA/CREAs possam tirar dúvidas, reclamar, dar sugestões, criticar ou elogiar a Mútua / Caixa de Assistência. A sua opinião é muito importante.

Escreva para: CLN 409 -bl. E-sobreloja - Cep: 70 857 550 Brasília/DF, ou envie um e-mail: mutuadf@homeshopping.com.br, ou fale conosco pelo DDG: 0800 61 0003.

Segue abaixo a Carta enviada pelo engenheiro agrônomo Archimínio Almeida Teixeira ao Presidente da Mútua de Assistência, Francisco de Paula Neto.

“Senhor Presidente,

Acabo de receber a publicação “MÚTUA INFORMA”, referente ao

bimestre março/abril de 1999, cujo exemplar agradeço com satisfação.

Congratulo-me com essa entidade, pela nova e significativa fase da sua existência e da sua organização, operando com transparência e objetividade, no desenvolvimento de suas finalidades, graças à capacidade realizadora e à pertinácia de seus atuais Dirigentes, dentre os quais, liderando-os se destaca o ilustre Presidente, colocando a sua inteligência, tirocínio e honestidade de propósitos, que lhe caracterizam, ao serviço dos mutuários.

Estou certo que essa entidade, e os seus Dirigentes, não repousarão à sombra das conquistas já alcançadas, mas farão, ainda mais, com o apoio e o estímulo de todos que reconhecem sua valia, em prol dos que confiam nos benefícios que oferece.

Muito satisfeito com a atuação da MÚTUA, felicito os seus Dirigentes, pelos resultados já atingidos, e registro os meus aplausos, por tudo o que estão fazendo.

Cordialmente,

Engº Agrº Archimínio Teixeira”



MÚTUA DE ASSISTÊNCIA

Des profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

Diretor Presidente

Engenheiro Florestal Francisco de Paula Neto

Diretora para Assuntos Administrativos

Engenheira Agrimensora Maria de Fátima A. Vidal

Diretor para Assuntos de Benefícios

Engenheiro Civil William Velloso

Diretor para Assuntos Técnicos

Engenheiro Eletricista José Alves Pereira Filho

Diretor para Assuntos Financeiros

Engenheiro Eletricista Marcus Vinícius Tedesco

Superintendente

Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Albério

Jornalista Responsável

Iva Meira Lima

Projeto Gráfico

Tamara Bakuzis

Fotos

Nehil Hamilton

Colaborador

Laércio Rodrigues

CLN 409 BL. E sobreloja

CEP 70857 550 - BRASÍLIA - DF

Fone:(061) 340 5251 Fax: (061) 340 4990

DDG: 0800 61 0003 - e-mail:

mutuadf@homeshopping.com.br -

homepage: <http://www.mutua.com.br>



Benefícios

FUNDADOR DA BRASILPREV GARANTE QUE PLANO DA MÚTUA É O MAIS BARATO DO MERCADO

O fundador e ex-presidente da BRASILPREV, Joaquim Ferreira Amaro, disse que o plano elaborado especificamente para os associados da MÚTUA é o mais barato que existe no mercado atualmente. As condições especiais conseguidas pela Instituição junto à BRASILPREV em relação à taxa de carregamento possibilitou a redução do valor a ser pago pelo associado.

Amaro esteve presente à SOEAA, em Natal, para acompanhar de perto o lançamento do plano de previdência da MÚTUA e esclarecer detalhes aos associados que se manifestaram interessados em adquirir uma previdência privada. Ele comentou que o percentual da taxa de carregamento nos demais planos está em torno de 9% a 12% sobre o valor da contribuição, enquanto que o plano instituído para a MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA cobrará apenas 3%, o que permite ao associado garantir um ganho maior na sua aposentadoria.

Outro dado importante, segundo Amaro, é que através do Banco do Brasil os associados da MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA poderão ser atendidos em qualquer parte do País. "Essa flexibilidade se dá pelo fato

do Banco do Brasil dispor de mais de quatro mil agências em todo o País".

O ex-presidente da BRASILPREV disse ainda que o plano, além do preço, oferece ao associado uma coisa fundamental: a credibilidade. "Você está fazendo uma poupança de longo prazo para daqui a 10, 15 ou 20 anos e está tendo o respaldo de uma empresa com o nome de BRASILPREV que tem atrás dela o Banco do Brasil, com 200 anos de tradição. Isso dá uma tranquilidade ao associado de saber que ele vai receber o benefício para o qual contribuiu".

No caso do contribuinte falecer antes de completar o período estipulado para receber o benefício, Amaro garante que a família não ficará desamparada. Mesmo que o associado não pague uma cobertura específica para esses casos chamada de risco, que daria uma pensão vitalícia à família, a esposa ou os

filhos poderão resgatar integralmente toda contribuição com as devidas correções de IGPM, mais 6% e também os excedentes financeiros. "É um patrimônio da família", lembrou o ex-presidente da BRASILPREV.



Joaquim Amaro, ex-presidente da BRASILPREV

O QUE A MÚTUA OFERECE AOS ASSOCIADOS

A MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, criada pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia). O seu objetivo é instituir, para os que nela se inscrevem, planos de benefícios sociais, previdenciários e assistenciais, previstos pela Lei 6496/77.

Os benefícios oferecidos pela Mútua estão divididos em três categorias: as sociais; as reembolsáveis e as de convênios. Na categoria social o mutualista tem direito receber ao **Pecúlio por Morte**, que garante uma indenização aos dependentes do associado no valor de R\$ 7.968,00 no caso de morte natural e R\$ 15.936,00 por acidente, além do **Auxílio Funeral**.

Já nos benefícios reembolsáveis, os associados têm um número maior de opções. A primeira delas é o **Auxílio Pecuniário**, concedido ao associado que se encontrar desempregado temporariamente; também tem o programa de **Aquisição de Livros Técnicos e Equipamentos**; o **Plano de Férias**, que financia viagens de férias aos associados para qualquer parte do País, **Plano de Assistência Médica Hospitalar**; **Assistência Odontológica**, e **Aquisição de Medicamentos**.

Por último vêm os benefícios de convênio, que além de oferecer ao mutualista descontos em redes de farmácias, em escolas, hotéis, restaurante, oferecem o programa de **Previdência Privada** da BRASILPREV., um plano de aposentadoria com condições especiais para os associados da Mútua.

Benefícios

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA SERÁ IMPLANTADO ATÉ FINAL DE JULHO

O programa de assistência odontológica elaborado pela MÚTUA para os seus associados deverá ser implantado nas Caixas de Assistência dos CREAs Maranhão e Rio Grande do Sul até o final do mês de julho. A coordenação do projeto foi entregue ao odontólogo Geraldino Casimiro de Araújo Filho, contratado desde o dia primeiro de junho pela MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA.

Profissional conceituado, Geraldino já foi responsável pela implantação, com sucesso, dos serviços odontológicos da Brasal, em 1979, e do Bradesco, em 1983, realizados em Brasília-DF. Formado em 1975, já participou de 8

congressos internacionais de odontologia e 7 jornadas odontológicas em todo País.

O projeto já está na fase de credenciamento dos profissionais. Inicialmente apenas os Estados do Maranhão e Rio Grande do Sul implantarão o novo plano odontológico. No entanto, a previsão é de que dentro de mais alguns meses todas as Caixas de Assistência já possam dispor desse benefício para os seus associados.

O programa funcionará como um convênio firmado entre a MÚTUA e os cirurgiões dentistas das regiões. O profissional conveniado com a MÚTUA oferecerá tratamento de

particular ao associado, só que com o pagamento em média 50% abaixo do preço cobrado em uma consulta particular. É que o serviço será cobrado com um desconto de 20% em cima do valor da tabela da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), que é usada para pagamento apenas dos convênios.



Geraldino Casimiro de Araújo Filho

PROFISSIONAIS PODERÃO SE ASSOCIAR À MÚTUA POR APENAS 20 REAIS

Continua até setembro a campanha de associatividade lançada pela MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA no início deste ano, que prevê o pagamento de quota única no valor de R\$ 20,00 para os novos associados. É importante lembrar que não vale para reinscrição e que a campanha não será prorrogada.

O pagamento da quota significa, na prática, a redução do valor a ser cobrado ao novo associado, uma vez que ele não pagará os R\$ 40,00 da inscrição e a anuidade, fixada em R\$ 130,00, proporcional ao mês de associatividade.

Os profissionais que se associaram a partir de janeiro deste ano, com o pagamento da contribuição superior aos R\$ 20,00 estabelecidos pela campanha, poderão optar por ter a diferença restituída ou utilizá-la como crédito para o pagamento da anuidade de 2000.

Quem se associou à MÚTUA até dezembro de 1998 não terá direito ao benefício da campanha, portanto, o valor da anuidade a ser pago é de R\$ 130,00, em quota única ou em até cinco parcelas mensais fixadas em R\$ 28,00. A campanha de associatividade da MÚTUA é mais uma proposta da Diretoria Executiva, visando oferecer mais benefícios aos profissionais do sistema. Desde que a campanha foi lançada, a Central de Atendimento tem recebido inúmeros telefonemas de profissionais interessados em conhecer melhor os benefícios oferecidos pela MÚTUA.

Especial

III CNP

APROVA MANUTENÇÃO DA MÚTUA DE ASSISTÊNCIA

A MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA foi o centro das atenções do 3º Congresso Nacional dos Profissionais (CNP) e da 56ª Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia (SOEAA), realizados em Natal, no Rio Grande do Norte, no período de 15 a 19 de maio deste ano. Os dois eventos são os mais importantes encontros dos profissionais que compõem o sistema CONFEA/CREAs.

Além do stand, que atraía centenas de visitantes diariamente, a MÚTUA foi parte das discussões do 3º CNP. Os profissionais votaram o futuro da Instituição. Venceu a proposta de

manter a MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA como o órgão que oferece benefícios aos profissionais do sistema.

Alguns setores pretendiam aprovar a extinção da MÚTUA, discussão já apresentada em outros congressos. Mas os diretores da Instituição, que chegaram no Congresso como delegados eleitores, tiveram seus direitos cassados e, apenas, participaram com o direito de voz, conseguiram reverter essa posição. No dia da votação o presidente da MÚTUA, engenheiro florestal Francisco de Paula Neto, fez uma apresentação segura e

convvincente, demonstrando conhecimento e muita seriedade em tudo aquilo que realiza.

Durante o Congresso, o presidente da MÚTUA mostrou que a Instituição é viável, presta grande serviço aos seus associados, tem um patrimônio sólido e a proposta de extinção só beneficiaria aqueles que, no passado se locupletaram utilizando a Instituição.

Vários presidentes de CREAs, associados e lideranças importantes do sistema, também se manifestaram contrários a proposta de extinção da MÚTUA e favoráveis ao crescimento da Instituição como um todo.



Stand da Mútua no evento foi visitado por centenas de pessoas todos os dias

FAEAB TRANSFORMA-SE EM CONFEDERAÇÃO



Anzoloni

Em Natal, durante a 56ª SOEAA e do III CNP, o conselho deliberativo da FAEAB - Federação das Associações de Engenheiros Agrônomos do Brasil - aprovou, em assembléia, a transformação da FAEAB em Confederação das Federações de Engenheiros Agrônomos do Brasil.

O presidente da FAEAB, engenheiro agrônomo José Eduardo

Anzoloni, explicou que essa mudança vai permitir que a entidade atinja com maior eficiência os agrônomos que vivem nas cidades mais distantes. As trocas de informações serão mais rápidas e eficientes. Além disso, enquanto Confederação, a entidade poderá aumentar o número de associados, por meio da filiação de Federações, Institutos e Associações.

A diretoria atualmente à frente da Federação permanecerá no comando da Confederação até maio do ano que vem, quando serão realizadas as eleições.

MÚTUA REGISTRA NOVAS INSCRIÇÕES NO III CNP

Além das discussões, o stand da MÚTUA/CAIXA DE ASSISTÊNCIA, tornou-se ponto de encontro para os profissionais que participaram dos eventos. A exemplo do ano passado, durante a 55ª SOEAA, realizada em Manaus, a Instituição registrou novas inscrições.

Muitos profissionais procuraram o stand para conhecer melhor a MÚTUA e saber o que a Instituição oferece. Um bom número deles aproveitaram oportunidade para se inscreverem na MÚTUA/CAIXA DE ASSISTÊNCIA durante o evento.

Especial

DEPUTADO SE ASSOCIA À MÚTUA E GARANTE QUE INSTITUIÇÃO ESTÁ NA ORDEM DO DIA

O deputado federal Ricardo Maranhão (PSB-RJ) associou-se à MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA durante a III CNP.

"Sou uma pessoa muito preocupado com o futuro da família e a MÚTUA de Assistência tem programas que podem ajudar essas questões", afirmou o deputado durante visita ao stand, a despeito da posição contrária à Mútua firmada pelos delegados representantes do CREA-RJ.

Levado a se associar pelo amigo William Maribondo Vinagre, Ricardo

Maranhão entende que se deve prestigiar todos os organismos que contribuam na organização da sociedade. "Sou engenheiro

registrado no CREA, e a MÚTUA é uma iniciativa do sistema e nós temos que prestigiar" disse.

Como deputado federal ele afirmou que acha importante o modelo da MÚTUA. "Inclusive está dentro da filosofia do Governo, a ampliação do sistema de previdência. Acho que a MÚTUA é uma entidade que cuida de previdência. Acho que ela está na ordem do dia, é atual. Se eventualmente existir uma ou outra imperfeição, devemos corrigir e não retroceder".



Deputado Ricardo Maranhão assinando ficha de inscrição da Mútua

ASSOCIADO DIZ QUE SEMPRE CONFIU NA INSTITUIÇÃO

O engenheiro de equipamentos William Maribondo Vinagre Filho, representante dos funcionários da Petrobrás, foi o responsável pela inscrição do deputado federal Ricardo Maranhão como novo sócio da MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA. Associado desde a criação da Instituição, ele conta que já tirou vários empréstimos, entre eles, um para o pagamento de uma cirurgia muito séria para a esposa. Recentemente ele tomou mais um empréstimo, desta vez para tratamento odontológico.

Maribondo Vinagre sempre acreditou na MÚTUA. Ele lembra que quando a Instituição passou por uma situação difícil, em que os CREAs orientavam a suspensão do pagamento, além de continuar pagando as anuidades em dia, ainda defendeu a manutenção do pagamento por parte de todos os associados. "Sempre confiei que a MÚTUA logo retornaria à sua normalidade", disse.

Na avaliação do engenheiro a MÚTUA é muito importante para os profissionais do sistema CONFEA/CREAs. "Ela está consolidada", afirmou, acrescentando que "hoje a diretoria é composta por pessoas de alta integridade, o profissional de consciência não vai deixar a Mútua se acabar".

DIRETORIA APROVA NOVO LOGOMARCA PARA MÚTUA

A Diretoria Executiva aprovou a nova logomarca da MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, como parte da campanha de marketing que vem sendo desenvolvida pela Instituição. A logomarca destaca a política de regionalização que vem sendo implementada pela empresa.

Elaborada por profissionais especializados em marketing, a nova logomarca da MÚTUA já está sendo utilizada.



Especial

COORDENADOR DA CCS GARANTE QUE NEGOCIAÇÕES ENTRE A MÚTUA E OS CREAs JÁ FORAM CONCLUÍDAS

A negociação da dívida dos CREAs com a MÚTUA já está sendo concluída. A mediação



Coordenador da CCS, Engº Mecânico
Vinício Duarte Ferreira

foi feita pelo CONFEA, através do Comissão de Controle do Sistema (CCS), para o pagamento dos débitos existentes até 31 de dezembro de 1996. O engenheiro mecânico Vinício Duarte Ferreira, coordenador do CCS, disse que muitos acordos já estão sendo firmados e alguns CREAs já estão pagando.

O coordenador do CCS disse que os débitos, por serem de diferentes composições, estão recebendo tratamento diferenciado. "Isso está dependendo da dívida de cada CREA. Alguns, por exemplo, deviam somente o ano de 96, outros deviam parte de 94 e outros somente 95, daí a diferenciação no pagamento. É importante considerar também a situação financeira de cada regional",

comentou.

Ele salientou, no entanto, que apesar do tratamento ter sido diferenciado, as negociações tiveram como base os parâmetros estabelecidos pelo plenário do Conselho Federal.

Vinício Duarte não acredita que a discussão sobre a extinção da MÚTUA tenha sido levantada no Congresso por causa dos acordos para o pagamento dos débitos. "Eu acredito que o tema de extinção viria de uma forma ou de outra ao Congresso. Não por conta do saneamento, mas por interesses externos de não querer ver pendências antigas que macularam a Mútua e que esse assunto está na esfera judicial, mas o que tem sido realizado pela Mútua e pelo Conselho Federal amortece essa pretensão."

CLUBES DE ENGENHARIA DO NORDESTE QUEREM FIRMAR CONVÊNIOS COM A MÚTUA

Os Clubes de Engenharia do Nordeste estão propondo a realização de um convênio com a MÚTUA de Assistência, a fim de diversificar ainda mais os benefícios oferecidos pela Instituição. Em contrapartida, num primeiro momento, os Clubes incentivariam a associatividade através de campanhas.

Essa proposta foi discutida durante o primeiro encontro dos Clubes de Engenharia do Nordeste, realizado em Fortaleza, no primeiro trimestre do ano, e que contou com a participação de representantes da MÚTUA. O organizador do evento, o engenheiro industrial Luiz Ary Roncy, presidente do Clube de Engenharia do Ceará, está empolgado com a idéia. Para ele a MÚTUA é uma instituição muito importante para a categoria dos engenheiros e que deve ser defendida por todos os profissionais.

A respeito das discussões realizadas no 3º CNP, o presidente do Clube de Engenharia do Ceará disse que, na sua avaliação, as críticas à MÚTUA são extemporâneas. "As críticas são feitas com base no passado. Acho que você quando avalia uma entidade, deve avaliá-la para melhorá-la e não para puni-la. O que nós temos que fazer é otimizar a MÚTUA e não extingui-la", sugeriu.

Para o engenheiro Ary Roncy "a MÚTUA tem vida própria, tem seus associados que devem ser respeitados". Ele disse que a Instituição vem sendo otimizada pela atual Diretoria Executiva, e a consequência disso é o melhor atendimento aos profissionais do sistema CONFEA/CREA, através da instalação das Caixas de Assistência nos regionais. "É o que temos que fazer é apoiar essa iniciativa para que ela continue dando certo".

Especial

EX-PRESIDENTE DO CREA-CE DIZ QUE CRIAÇÃO DA MÚTUA SALVOU O SISTEMA

O engenheiro civil Landry Leão Ribeiro, um dos sócios fundadores da MÚTUA e presidente do CREA Ceará na época da criação da Instituição, é um dos profissionais que melhor conhece a história da Entidade. Relatando os acontecimentos dos últimos 22 anos, ele lembra que na época da aprovação da Lei 6496/77, que instituiu a MÚTUA, tramitava no Supremo Tribunal Federal (STF) ações impetradas por empresas de São Paulo e de outros Estados questionando o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). "Se a MÚTUA não tivesse sido constituída naquela época o Sistema hoje talvez nem existisse mais", comentou.

O ex-presidente do CREA-

CE entende que a MÚTUA tem uma função muito importante para os profissionais, pois é o único órgão do Sistema que institui benefícios para os seus associados. "É fundamental que os profissionais entendam o valor da MÚTUA para o sistema CONFEA/CREAs e passem a dar um apoio total à Instituição. Só com a presença do profissional é

que ela pode prestar seu serviço".

Quando foi criada em 1977, Landry foi convocado para constituir a MÚTUA no Ceará. "Sempre trabalhei junto à MÚTUA. Em 1990, quando voltei a atuar na política do Sistema, a diretoria da MÚTUA me convidou para assumir a inspetoria no meu Estado. Até 1992 trabalhei junto aos profissionais no sentido de que todos se integrassem à Instituição. Foi a época em que, o Ceará teve maior participação na MÚTUA", lembrou.

O engenheiro disse que, apesar dos problemas enfrentados pela Instituição durante um período, hoje a MÚTUA está consolidada perante os profissionais. Ele entende que as Caixas de Assistência, que estão sendo instaladas em todo País, darão nova dimensão à MÚTUA de Assistência.



Engenheiro Civil, Landry Leão Ribeiro

ANGELIM: "DEVEMOS PUNIR OS MAUS ADMINISTRADORES NÃO A INSTITUIÇÃO"

O ex-diretor da MÚTUA, o engenheiro Agrônomo Antônio de Pádua Angelim, defendeu o aperfeiçoamento da Instituição nos moldes da Caixa de Assistência da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), aumentando ainda mais os benefícios oferecidos aos associados.

Na opinião do ex-diretor da MÚTUA é importante que os profissionais saibam com clareza que a MÚTUA é o único órgão do sistema CONFEA/CREAs a oferecer benefícios aos profissionais associados, daí a sua importância para a

categoria.

Em relação à discussão sobre a MÚTUA, levantada durante o 3º CNP, realizado em Natal-RN, Angelim disse que "já está se tornando rotina discutir sobre o futuro da MÚTUA nesses Congressos".

Para Angelim, apenas os associados terão condições de decidir sobre o que deve ser feito em relação à Instituição. "Como associado acho que a MÚTUA de Assistência deve ser aperfeiçoada. Devemos corrigir os erros e punir os maus administradores e não punir a Entidade", destacou.



Antônio de Pádua Angelim, ex-diretor da Mútua

CREA-RS INAUGURA CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PROMETE SER MODELO PARA O RESTO DO PAÍS

A MÚTUA/CAIXA DE ASSISTÊNCIA do CREA-RS foi inaugurada no dia 31 de maio com uma grande festa, como parte das comemorações de 65 anos de atividades da entidade gaúcha. O presidente do CREA-RS, o arquiteto Osnir Schroeder prometeu que fará todo o esforço para que a Caixa de Assistência do seu Estado sirva de modelo para todo o País.

"Sempre acreditei na MÚTUA e achei que ela é uma ótima idéia, uma conquista para a comunidade profissional, mas também sempre tive uma posição de que esse modelo centralizador da MÚTUA não estabelecia condições para que ela atingisse ou atendesse todos os seus objetivos perante a comunidade profissional de forma efetiva. Por isso, sempre batalhamos pela sua regionalização", afirmou o presidente

do CREA-RS.

Osnir Schroeder disse ainda que quando sentiu firmeza por parte da atual diretoria da MÚTUA e da própria comunidade profissional de que o caminho é o da descentralização, resolveu, em conjunto com a diretoria do CREA, adotar a posição de criar a Caixa de Assistência dos profissionais do Rio Grande do Sul.

Ele garantiu ter a certeza de que esta será uma Caixa de Assistência modelo para o resto do



Arquiteto Osnir Schroeder, presidente do CREA-RS

País, e irá resgatar o nome e a imagem da MÚTUA junto a comunidade profissional.

Em relação às discussões realizadas no 3º CNP (Congresso Nacional dos Profissionais) Natal, o presidente do CREA-RS disse que viu a abordagem do tema com uma certa decepção. "O fato de que a MÚTUA teve administrações anteriores que realizaram ações que inclusive foram lesivas ao patrimônio da própria Instituição, essas questões e outras foram levadas mais em conta do que própria existência da MÚTUA e das Caixas de Assistência. Me decepcionou porque olharam muito mais o passado do que propriamente o futuro". Para o arquiteto Osnir Schroeder "extinguir a MÚTUA significa demonstrar à sociedade brasileira a nossa incapacidade de gerenciar essa boa idéia que é a MÚTUA".

CAIXA DE ASSISTÊNCIA É TEMA DE PROGRAMA DE RÁDIO EM PORTO ALEGRE

No dia 31 de maio o programa Gaúcha Repórter, da Rádio Gaúcha, um dos programas de maior audiência em todo o Estado do Rio Grande do Sul, foi apresentado ao vivo da sede do CREA-RS, em comemoração aos 65 anos do Conselho. Além das funções do CREA na sociedade, foram temas da entrevista a lei de prevenção de incêndios, os controladores de velocidade, a importância da ART para identificação de responsabilidades em acidentes envolvendo edificações e a implantação da Caixa de Assistência do CREA-RS. Além do presidente do Conselho, o arquiteto Osnir Schroeder, participou da entrevista o presidente da MÚTUA, o engenheiro florestal Francisco de Paula Neto, que falou sobre os benefícios da Instituição para os associados.



QUATRO NOVAS CAIXAS DEVERÃO SER INSTALADAS NOS PRÓXIMOS MESES

Dentro de mais alguns meses a MÚTUA deverá inaugurar outras quatro Caixas de Assistência por todo o Brasil. Quatro novos pedidos já foram encaminhados à diretoria executiva da Instituição. As solicitações partiram dos CREAs Sergipe, Mato Grosso do Sul, Piauí e Paraíba.

As datas para as inaugurações das novas Caixas ainda não foram marcadas, mas a diretoria acredita que elas devem ocorrer nos próximos meses. Até o final do ano a MÚTUA pretende instalar novas Caixas em quase todo País, cobrindo assim todas as regiões.

Até agora já estão em funcionamento seis Caixas de Assistência, nos seguintes CREAs: Maranhão, Bahia, Mato Grosso, Goiás, Amazonas e Rio Grande do Sul. Além dos benefícios comuns oferecidos pela MÚTUA a todos os associados, as Caixas estão firmando convênios com entidades, estabelecimentos comerciais e médicos para oferecer benefícios específicos aos associados de cada Estado.

Central de atendimento

VALOR DO EMPRÉSTIMO DA MÚTUA É REAJUSTADO DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO



O valor máximo do empréstimo concedido à MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA aos seus associados aumentou. Esta informação está sendo repassada aos associados pela Central de Atendimento, esclarecendo que esse acréscimo se deve ao reajuste do salário mínimo.

Atualmente o valor máximo do empréstimo concedido pela MÚTUA para os benefícios reembolsáveis está fixado em 50 salários mínimos, que equivale a R\$ 6.800,00. A Central lembra ainda que para os associados com mais de um ano, como mutualistas, os juros são de 0,5% mais TR e para aqueles que têm menos de um ano o juros é de 1% mais TR.

A Central destaca também que o associado somente poderá contrair empréstimo após a sua inscrição ser homologada pela Diretoria Executiva. A preocupação da Central é evitar que o profissional faça a inscrição e peça o

empréstimo no mesmo dia, antes mesmo de ter tido seu nome homologado pela Diretoria, conforme estabelece as normas legais.

Aposentadoria - A Central informa que tem recebido dezenas de telefonemas de associados interessados na simulação da previdência privada. Para saber quanto o associado terá que pagar para aposentar-se ou quanto deverá receber quando for se aposentar, ele terá que informar os seguintes dados: data de nascimento; idade que pretende aposentar-se; valor da contribuição a ser pago à previdência ou o valor do benefício que pretende receber no ato da aposentadoria.

A partir destas informações a Central elabora uma planilha de cálculos e informa ao associado o valor da contribuição que ele terá que pagar, no caso dele ter estipulado o valor do benefício que pretende receber, ou o valor do benefício a ser recebido, caso o associado tenha definido a quantia que irá pagar.

PAGAMENTO DA ANUIDADE GARANTE PECÚLIO

O presidente da MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIAa, o engenheiro florestal Francisco de Paula Neto, destacou a importância da anuidade para os associados. É ela que garante o pagamento do pecúlio e do auxílio funeral. Por isso o associado não deve atrasar o pagamento da sua anuidade, a fim de assegurar à família o recebimento desses benefícios.

Francisco de Paula Neto lembrou também que a anuidade é responsável ainda pela taxa de associatividade, um valor que é incorporado ao pecúlio anualmente, após o segundo ano de associatividade.

O presidente da MÚTUA entende que essa informação é de fundamental importância para o associado, a fim de que ele possa ter conhecimento da real necessidade de manter em dia o pagamento da anuidade.

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO MATO GROSSO JÁ REGISTRA AUMENTO DE ASSOCIADOS

Desde que foi instalada, em dezembro do ano passado, a Caixa de Assistência do CREA-MT vem registrando um aumento no número de associados.

O presidente do CREA acredita que, com os novos convênios que deverão ser firmados nos próximos meses, a procura por novas inscrições na Caixa de Assistência do seu Estado deverá crescer ainda mais. "Nós já estamos estudando convênios com uma rede de farmácias do interior, para beneficiar os profissionais que ali residem. Estamos fechando convênios com escolas, estudando um convênio com a Associação Atlética do Banco do Brasil e o Clube da Caixa Econômica Federal".

O presidente do CREA-MT manifestou-se ainda contrário à proposta de extinção apresentada durante do 3º CNP. "Acho que a MÚTUA é viável. Estamos vendo isso agora que ela está sendo bem administrada. Tudo depende somente de gerenciamento. Se ela funcionou mal em tempos passados, foi por falta de gerenciamento, mas hoje está sendo bem gerenciada e também regionalizada, uma proposta que levei ao Colegiado de Presidentes, que na época não foi aceita, mas agora estamos vendo que é a solução", comentou.

**BRASILPREV**

SEGURANÇA EM DOBRO

AGORA O FUTURO DO ASSOCIADO DA MÚTUA
TAMBÉM CONTA COM A GARANTIA BRASILPREV.

Pra você que é um profissional registrado no **CREA**, a **MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA** tem uma notícia que vai mudar seus planos. A **MÚTUA** se associou à **BRASILPREV**, a mais importante Instituição de Previdência Privada do Brasil. Agora, o associado da **MÚTUA** dispõe do melhor Plano de Previdência Privada do mercado com a menor taxa de administração: **3%** – e lucro assegurado em poupança de **75%**. Mas as vantagens não param por aí: todo investimento feito em Previdência Privada é dedutível do Imposto de Renda. Não perca tempo nem dinheiro. Se você é filiado ao **CREA** e ainda não se associou à **MÚTUA / CAIXA DE ASSISTÊNCIA**, ligue agora mesmo para **0800 610003** ou visite o site **www.mutua.com.br** e aproveite a melhor e mais segura oportunidade de garantir um futuro tranquilo para você e sua família.

Solicite sua inscrição na **Caixa de Assistência** instalada no **CREA** do seu estado • e-mail: **mutuadf@homeshopping.com.br**

CONFIRA O QUE ESTÁ POR VIR

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO POR TUTORIA À DISTÂNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO AGRÍCOLA SUPERIOR - ABEAS

Agricultura Tropical; Engenharia e Manejo de Irrigação; Gestão de Recursos Hídricos para o Desenvolvimento Sustentado de Projetos Hidroagrícolas; Sensoriamento Remoto e SIG; Construções e Instalações Rurais; Desenvolvimento Sustentável para o Semi Árido Nordeste; Capricultura: Produção e Processamento de Matérias-Primas; Aplicação Modernas das Técnicas de Irrigação e seus Impactos sobre os Recursos Hídricos; Tecnologia em Processamento de Sucos e Polpas Tropicais; Doenças de Pequenos Ruminantes; Fertilidade e Manejo do Solo; Manejo de Pastagens Nativas; Plantio Direto; Prevenção e Controle de Incêndios Florestais; e Vitivinicultura.

Início: Agosto de 1999

Inscrições e Informações: Coordenação de Cursos da ABEAS, Ernane Dias ou Cátia Valéria

telefax (061) 225 5928

e-mail: abeas@apis.com.br

Fortaleza 2000 I CONGRESSO MUNDIAL INTEGRADO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Data: 31 de julho a 04 de agosto de 1999

Local: Fortaleza

Informações: Fone (085) 2651288

Fax: (085) 2652212

XXI CBA - Congresso Brasileiro de Agronomia

Data: 17 a 20 de agosto de 1999

Local: Campo Grande - MS

Informações: <http://www.alanet.com.br/com/aeams>

Tel. fax (067) 7210090

VI Congresso Internacional da Sociedade Brasileira de Geofísica

Data: 15 a 19 de agosto de 1999

Local: Rio de Janeiro - RJ

Informações: e-mail: sbgf@antares.com.br

VII Congresso Brasileiro de Mineração

VII Exposição Brasileiro de Mineração

Data: 17 a 20 de agosto

Local: Minas Centro - Belo Horizonte - MG

XI CONBEP - Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca, I Congresso Latino-Americano de Engenharia de Pesca e a I Rodada de Negócios da Pesca e Aquicultura

Data: 17 a 21 de outubro de 1999

Local: Recife-PE

Tema: Água-Produção e Conservação

XXVII COBENGE Congresso Brasileiro de Engenharia Ano 99

Data: 12 a 15 de setembro

Local: Natal -RN

Informações: <http://www.cobenge.ct.ufm.br>

X COBREAP

Data: 3 A 8 de outubro de 1999

Local: Porto Alegre

Informações: <http://www.ibape.com.br>

XV SNPTEE- Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica

Data: 17 a 22 de outubro

Local: Foz de Iguaçu no Paraná

Informações: <http://www.itaipu.gov.br/xvsnptee>

XV CONLAEP - Congresso Brasileiro de Engenharia de pesca

Data: 17 a 21 de outubro

Local: Centro de Convenções - Olinda PE

Informações: fone (081) 454 0207

fax (081) 453 3238

e-mail: jmap@netpe.com.br

II Simpósio sobre Barragens de Enrolamento com Face de Concreto

Data: 14 a 16 de outubro de 1999

Local: Florianópolis - SC

Informações: (048) 224 5022 ramal 331 (Henrique) ou ramal 202 (Lesley)

Fax: (048) 2245321

IV Semana Unificada de Engenharia Civil / IV Feira Integrada de Engenharia

Tema: "Engenheiro Empreendedor: Uma Questão de Mercado"

Data: 20 a 24 de setembro de 1999

Local: Belo Horizonte - MG

Informações: tel. fax. (031) 282 3519 / 227 1609

egpromo@bhnet.com.br

Se você quiser divulgar o seu evento, escreva para nosso e-mail: mutuadf@homeshopping.com.br e informe o nome, a data e o local do seu evento e um telefone para contato. Teremos prazer em ajudar.

MÚTUA/BRASIL PREV

I. POR QUE PREVIDÊNCIA PRIVADA?

- **Para garantir o atual padrão de vida dos nossos Associados.**
- **Porque permite programar a Aposentadoria;**
O Associado escolhe, baseado em sua disponibilidade e projeto de vida, com quanto contribuir, quando se aposentar e quanto receber por toda a vida.
- **Para que ele não dependa dos outros na sua Aposentadoria;**
O Associado vai manter o padrão que tinha quando trabalhava sem precisar depender de filhos ou parentes.
- **Para que o Associado não precise se desfazer de seu patrimônio;**
O Associado nunca precisará se desfazer de seus imóveis, investimentos e outros bens pois, vai receber por toda a vida o Benefício que contratou.
- **Porque é um grande investimento.**
É o único que garante Renda por toda a vida.

II. POR QUE MÚTUA/BRASIL PREV?

- A Brasil Prev é uma associação do Banco do Brasil e de algumas das maiores e mais tradicionais seguradoras do País: Sul América, Minas Brasil, Grupo Arbi entre outras;
- Está submetida à SUSEP que fiscaliza todo o mercado segurador;
Superintendência de Seguros Privados.
- Seus recursos são aplicados conforme legislação do Banco Central;
Garante a segurança das Reservas que vão honrar o pagamento dos Benefícios.
- Já está entre as duas maiores companhias de Previdência Privada do Brasil;
Conquistou, em apenas 4 anos de atuação, a confiança do público.
- Pratica as menores Taxas de Carregamento do mercado e para o Associado da Mútua é a menor do mercado (Somente 3%);
Incide apenas sobre as contribuições e não sobre as Reservas.
- Oferece planos adequados às necessidades do Associado/Mútua;
Extremamente flexíveis.

- **Contribuições Esporádicas;**
Aumento da Reserva e consequentemente da Renda Futura.
- **Contribuição Única;**
Para Renda Imediata ou a partir de uma Idade escolhida.
- **Devolução da reserva aos Beneficiários, em caso de morte do participante durante o período de contribuição.**

III. COMO FUNCIONA O PLANO BRASIL PREV – Individual?

- **O Associado contrata o Benefício de APOSENTADORIA POR SOBREVIVÊNCIA;**

É o pagamento de uma Renda Mensal, por toda a vida, após terminado o período de contribuição.

Idade **mínima** para ingresso: **14 anos.**

Idade **máxima** para ingresso: **69 anos.**

A idade mínima para Aposentadoria é de 50 anos.

As contribuições líquidas vão formar uma Reserva Individual, que será corrigida mensalmente pelo IGP-M + 6% ao ano + Excedente Financeiro.

Os índices para cálculo são variáveis de acordo com as idades de ingresso e saída do plano.

A partir do 1º ano as Reservas recebem Excedentes Financeiros que vão engordar o valor da Aposentadoria.

Após um ano de carência, o cliente pode sacar sua Reserva Individual a qualquer momento.

O Associado escolhe o valor que vai receber no futuro.

A ele podem ser agregados os seguintes BENEFÍCIOS DE RISCO (Opcionais):

- **RENDA POR INVALIDEZ**

É uma Renda Mensal Vitalícia concedida ao participante que venha a se tornar total e permanentemente inválido, durante o período de contribuição.

BENEFICIÁRIO: apenas o próprio participante.

Idade **mínima** para ingresso: **14 anos.**

Idade **máxima** para ingresso: **65 anos.**

Há carência de 12 meses para causas naturais. E nenhuma para causas acidentais.

BENEFÍCIO DE RISCO, logo, não constitui Reserva, portanto não é resgatável.

O valor máximo da Renda é igual ao valor da Aposentadoria por Sobrevivência.

- **PENSÃO AO CÔNJUGE E/OU FILHOS MENORES**

É o pagamento de uma Renda mensal aos Beneficiários indicados na Proposta de Inscrição, caso ocorra o falecimento do participante.

QUEM PODE SER BENEFICIÁRIO:

- ✓ Cônjuge, companheiro (a) – vitaliciamente.
- ✓ Filhos menores de 21 anos, ou até 24 anos se universitários.
- ✓ Filhos inválidos de qualquer idade.

BENEFÍCIO DE RISCO, logo, não constitui Reserva, portanto não é resgatável.

Há carência de 12 meses para causas naturais.

Não há carência para causas acidentais.

O valor máximo da Pensão é igual ao valor da Aposentadoria por Sobrevivência.

O índice para cálculo independe de faixa etária = **0,056954**.

- **PECÚLIO**

É o pagamento feito de uma só vez aos **Beneficiários** indicados na Proposta de inscrição, caso ocorra o falecimento do Participante.

QUEM PODE SER BENEFICIÁRIO:

✓ Qualquer pessoa física – indicada na proposta.

BENEFÍCIO DE RISCO, logo, não constitui Reserva, portanto não é resgatável.

Há carência de 12 meses para causas naturais.

Não há carência para causas acidentais.

O valor máximo é igual a 30 vezes o valor da Aposentadoria por Sobrevivência.

O índice para cálculo independe de faixa etária = **0,000618**.

IV. QUE É:

- **Taxa de Carregamento?**

É a parcela de cada Contribuição, destinada a custear as despesas de corretagem e de colocação do Plano, bem como suas despesas de administração pela Brasil Prev.

- **Como são corrigidos a Reserva, as Contribuições, e os Benefícios?**

RESERVA: Será corrigida **mensalmente** pelo IGP-M + 6% ao ano. A partir do 1º ano, a Reserva é engordada pelos **Excedentes Financeiros**.

CONTRIBUIÇÕES: Serão corrigidos **anualmente** IGP-M, na data de aniversário do Plano, quando será facultado ao participante promover a repactuação dos valores, assumindo ou não, o custo do resíduo inflacionário do período.

BENEFÍCIOS: Serão corrigidos **mensalmente** pelo IGP-M + 6% ao ano, até o instante de sua concessão, e **anualmente**, pelos mesmos índices, a partir de sua transformação em renda Mensal.

- **O que são EXCEDENTES FINANCEIROS?**

É o resultado apurado pela diferença entre a rentabilidade real líquida obtida pela Brasil Prev, durante o ano civil anterior, com a aplicação das Reservas e a rentabilidade garantida pelo Plano (6% a.a.).

O percentual do Excedente Financeiro será repassado ao participante, anualmente, a partir de 31 de março, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme definido a seguir: **75%**.

- **Que valor é possível deduzir do Imposto de Renda?**

Todas as contribuições feitas para o Plano de Aposentadoria Mútua/Brasil Prev podem ser deduzidas do Imposto de Renda desde que não ultrapasse a 12% da Renda Bruta.

V. QUAIS AS FORMAS DE RESGATE DO SALDO DA RESERVA?

- **Resgate Total:**

É a utilização pelo Participante, do valor total ou parcial de seu Saldo de reserva, segundo as opções disponíveis.

Pagamento à vista, do montante existente na Reserva, no prazo de 15 dias após a solicitação expressa do Participante. **Promove o cancelamento do Plano.**

Existe **carência** de 12 (doze) meses para Resgate.

Há incidência de IRPF sobre os Resgates de valor superior a R\$ 900,00. A Brasil Prev faz o recolhimento.

- **Resgate Parcial:**

Pagamento à vista, de parte do Saldo de Reserva, 15 dias após a solicitação expressa do Participante. Promove a redução do Benefício definido quando da contratação.

Máximo de 2 (dois) resgates por ano.

Há incidência de IRPF sobre os Resgates de valor superior a R\$ 900,00. A Brasil Prev faz o recolhimento.

- **Resgate sob forma de Renda Mensal temporária ou Vitalícia:**

É o pagamento de uma Renda Mensal, durante prazo estipulado contratualmente (**Temporária**) ou até o óbito do Participante (**Vitalícia**).

O valor da Renda jamais poderá ser inferior a 1 (um) Salário Mínimo.

- **Resgate sob forma de Renda Mensal por Prazo Certo:**

É o pagamento de uma Renda mensal durante prazo estipulado contratualmente (**Prazo Certo**).

Se ocorrer a morte do Participante antes de findar o prazo contratado a Renda Mensal continuará sendo paga aos Beneficiários indicados pelo Participante até o final do Prazo certo estipulado.

O Valor da Renda jamais poderá ser inferior a 1 (um) Salário Mínimo.

- **Saldamento:**

Consiste na interrupção, pelo Participante, do pagamento das contribuições relativas à Aposentadoria e conversão da Reserva, até então constituída, em uma Renda Mensal Vitalícia, **pagável somente ao Participante**, a partir da Data de Saída. O pagamento cessa se ocorrer a morte do Participante.

VI. PARA O ASSOCIADO DA MÚTUA DE ASSISTÊNCIA FAZER SEU PLANO DE APOSENTADORIA DEVE:

Pedir a simulação do Plano de Previdência, através do: **0800 61 0003 – Central de Atendimento** (ligação gratuita) e informar os seguintes dados:

- **Nome Completo;**

- Data de nascimento;
- Idade que deseja se aposentar;
- Valor que deseja contribuir mensalmente ou Valor que deseja receber na sua Aposentadoria;
- Informar se deseja optar por algum Benefício de Risco. Caso deseje, estipular porcentagem e/ou número de vezes desejado.

MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

SETOR DE ATENDIMENTO AO ASSOCIADO
(0800-610003)

BENEFÍCIOS REEMBOLSÁVEIS:

- Aquisição de Equipamentos e Livros
- Aquisição de Medicamentos
- Tratamento Médico
- Tratamento Odontológico
- Auxílio Pecuniário por falta eventual de Trabalho
- Plano de Férias no País

BENEFÍCIOS SOCIAIS:

- Pecúlio por Morte
- Auxílio Funeral

CONVÊNIOS

- BrasilPrev

QUEM PODE SE ASSOCIAR À MÚTUA?

Os Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Técnicos de Grau Médio (registrados nos CREA'S, funcionários do sistema CONFEA, CREA'S, MÚTUA.

Como se Associar à Mútua ?

- Preencher Ficha de Inscrição, onde contém todos os dados do associado, e a inclusão de dependentes nos devolvendo a 1ª via assinada.
- Promoção de 1999 - Taxa de inscrição isenta - Valor da anuidade R\$ 20,00.
- Valor proporcional da Anuidade no Mês de Outubro:
R\$ 32,49 ou 3 parcelas R\$ 11,67.

Obs.: Qualquer informação ligar para o DDG - 0800 61 0003

E-mail: mutuadf@homeshopping.com.br

Convênios que a Mútua de Assistência oferece aos seus associados e futuros associados

Porto Alegre – RS

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua
<u>Clínica</u>	Psicologia (Pisicóloga Mara das Graças Blaya Almeida)	R. Tomás Flores, 95. Sala 403 Independência	(51) 311-1160	Desconto de 40% sobre os honorários sugeridos pelo Conselho Regional de Psicologia. ****
	Psicologia e Massoterapia (Neri Adão Paiva)	R. Guilherme Alves, 1010. 2º andar Porto Alegre/RS	(51)	Desconto de 50% em Psicoterapia e 35% em Massoterapia.
	Clínica de Fonoaudiologia	R. Itapeva, 80. Conj. 406 Passo D'areia	(51) 362-3300	Descontos de 30% sobre o valor das sessões de Fonoaudiologia. ****
<u>Hotelaria</u>	Hotel Embaixador	R. Gerônimo Coelho, 354	(54) 228-2211 FAX: 228-5050	Desconto de 20% à vista sobre o valor das diárias. ***
	Hotel Umbú	Av. Farrapos, 292	(51) 228-4355 FAX: 228-3850	Desconto de 30% para pagamentos à vista e 10% para pagamento com cartão de crédito. ***
	Lido Hotel	R. Andrade Neves, 150	(51) 228-9111 FAX: 226-8009	Desconto de 30 % para pagamento à vista (cheque ou cartão de crédito).****
<u>Material de Construção</u>	Estela material de construção – ME	R. Saco do Cabral, 180	(51) 374-5079 374-1629	Desconto de 5% no preço da tabela.****
<u>Serviço de Advocacia</u>	Advocacia (Advogado Fábio Salgado do Pachaco)	Av. Cristovão Colombo, 2176. Sala 207	(51) 395-3422 CEL: 986-0594	Consulta gratuita para pessoas físicas com hora marcada. 50% de desconto sobre a tabela de honorários da OAB – RS em causa de Justiça Comum Estadual e Federal. 30% de desconto sobre a tabela de honorários da OAB – RS em causa Trabalhistas e perante o Juizado Especial Cível (Pequenas Causas).****

João Pessoa – PB

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua.
<u>Hotelaria</u>	Tropical Tambaú	Av. Almirante Tamandaré, 229 58039-010	(83) 247-1070	Tarifa Acordo

Manaus – AM

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua
<u>Farmácia</u>	Rede Drogaria Rio LTDA	Av. Boulevard Álvaro Maia, 260 Centro	(92) 633-2294	Desconto de 10% sobre preços de balcão, produtos em promoção não fazem parte do desconto.
<u>Hotelaria</u>	Rede tropical Tropical Manaus	Estrada de Ponta Negra, s/n 69037-000	(92) 658-5000	Tarifa Acordo

Salvador - BA

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua
<u>Academia</u>	Academia Performer	Av. João Garcês 200, Ondina 70170-040	(71) 339-0260	Descontos de 20%
<u>Escola</u>	Escola Tereza de Lisieux	Av. Antônio Carlos Magalhães, 2408 Pituba	(71) 359-4091/92	Desconto: 1º dependente – 10% 2º dependente – 12% mais de 3 – 15%
<u>Hotelaria</u>	Tropical da Bahia	Praça 2 de julho, 2 40080-121	(11) 253-3510	Tarifa Acordo
	Marazul Hotel	Av. 7 de setembro, 3937 Praia da Barra	(71) 264-8200	Diária SGL/DBL: R\$ 70,00 + 5% ISS Diária TPL: R\$ 70,00 + 25% + 5%ISS

Paconé – MT

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua
<u>Hotelaria</u>	Pantanal Mato Grosso Hotel Beira Rio	Km. 65 Rodovia Transpantaneira	(65) 614-7500 968-6205	Sobre tarifas praticadas, descontos de 10% exceto fim de semana e pacotes especiais (feriados prolongados).

Cuiabá – MT

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua
<u>Escola de Informática</u>	Data Control	Av. Issac Póvoas, 819 Centro	(65) 623-9392	Desconto de 10% ***
<u>Hotelaria</u>	Rede de Hotéis Mato Grosso Best West Mato Grosso Palace	R. Joaquim Murtinho, 170 78005-490	(65) 614-7000	Desconto de 40% sobre as tarifas praticadas
	Hotel Fazenda Mato Grosso	R. Antônio Dorileo, 1200 Coxipó	(65) 661-1276 614-7000	Desconto de 30% sobre as tarifas praticadas.
	Hotel Mato Grosso Águas Quentes	Serra de São Vicente	(65) 614-7500	Desconto de 10% sobre as tarifas praticadas, exceto final de semana e pacotes especiais (feriados prolongados).
<u>Ótica</u>	Ótica Cristal	Av. tenente Coronel Duarte, 244 Centro	(65) 623-5001	Desconto de 10% e pagamento em até 03 (três) parcelas com cheque pré datado ou cartão de crédito, sem acréscimo.

São Paulo – SP

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua.
<u>Hotelaria</u>	Tropical Planalto	Av. Casper Líbero, 117 01033-001	(11) 230-7311	Tarifa Acordo

São Luiz - MA

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua
<u>Clínica</u>	Clínica odontológica do Maranhão	R. Oswaldo Cruz, 1164 Centro	(98) 232-7144	Desconto de 20%
<u>Equipamento</u>	Sockrel Equipamentos de Informática	Av. Marechal Castelo Branco, 386 São Francisco	(98) 235-2258	Desconto de 7%

São Luiz – MA

Atividade	Empresa	Endereço	Telefone	Condições e descontos cedidos aos associados da Mútua
<u>Escola de informática</u>	MK Informática LTDA	R. das Paparaúbas, 21 São Francisco	(98)	Desconto de 40% sobre o valor normal do curso básico***
	Data Control	R. Celso Magalhães, 139 Centro	(98) 232-4327	Desconto de 40%
<u>Farmácia</u>	Rede Med	Av. Marechal Castelo Branco, 753. São Francisco	(98) 235-1631 248-2180	Desconto de 10%
<u>Alimentação</u>	Fast Alimentação LTDA	R. Grande, 707 Autos Centro		Desconto de 20% a vista sobre as diárias. Desconto de 5% no cartão.
<u>Hotelaria</u>	Praia Mar Hotel	Av. São Marcos Quadro Comercial, 04 Ponta Areia	(98) 235-5252	Desconto de 40%

* válido até 27 de dezembro de 1999

** válido até 11.12.1999

*** válido até 31.07.2000

**** Tempo indeterminado

Tarifa Acordo dos Hotéis

Tropical Manaus, Resort & Convention Center			Categoria	Solteiro	Casal	Triplo	Tax. Serv.	ISS
			Apto. STANDARD	R\$ 139,00	R\$ 160,00		10%	2%
			Apto. SUPERIOR	R\$ 167,00	R\$ 192,00	R\$ 240,00	10%	2%
			Apto. LUXO	R\$ 195,00	R\$ 224,00	R\$ 280,00	10%	2%
REFEIÇÃO								
MAP	R\$ 23,50	+10% TAXA DE SERVIÇO						

Tropical Tambaú, Resort & Convention Center			Categoria	Solteiro	Casal	Triplo	Tax. Serv.	ISS
			Apto. STANDARD	R\$ 80,00	R\$ 92,00	R\$115,00	10%	5%
			Apto. SUPERIOR	R\$ 96,00	R\$ 110,00	R\$ 138,00	10%	5%
			Apto. LUXO	R\$ 112,00	R\$ 129,00	R\$ 161,00	10%	5%
REFEIÇÃO								
MAP	R\$ 14,00	+10% TAXA DE SERVIÇO						

Tarifa Acordo dos Hotéis

Tropical da Bahia, Hotel & Convention Center			Categoria	Solteiro	Casal	Triplo	Tax. Serv.	ISS
			Apto. STANDARD	R\$ 90,00	R\$ 103,00	R\$ 129,00	10%	5%
			Apto. SUPERIOR	R\$ 108,00	R\$ 124,00	R\$ 155,00	10%	5%
REFEIÇÃO								
MAP	R\$ 17,50	+10% TAXA DE SERVIÇO						

Tropical Planalto, Hotel			Categoria	Solteiro	Casal	Triplo	Tax. Serv.	ISS
			Apto. SUPERIOR	R\$ 97,00	R\$ 112,00	R\$ 140,00	10%	5%
			Apto. LUXO	R\$ 127,00	R\$ 146,00	R\$ 183,00	10%	5%
			Apto. EXECUTIVO	R\$ 137,00	R\$ 157,00	R\$ 196,00	10%	5%
REFEIÇÃO								
MAP	R\$ 15,00	+10% TAXA DE SERVIÇO						

Tropical das Cataratas, Hotel & Resort			Categoria	Solteiro	Casal	Triplo	Tax. Serv.	ISS
			Apto. STANDARD	R\$ 135,00	R\$ 155,00		10%	5%
			Apto. SUPERIOR	R\$ 162,00	R\$ 186,00	R\$ 233,00	10%	5%
			Apto. LUXO	R\$ 189,00	R\$ 217,00	R\$ 271,00	10%	5%
REFEIÇÃO								
MAP	R\$ 23,50	+10% TAXA DE SERVIÇO						

Dúvidas ou sugestões, entre em contato conosco, por e-mail (mutuadf@homeshopping.com.br) ou pelo 0800 61 0003, nossa Central de Atendimento.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
E R R A T A

(Republica-se em virtude de novo despacho do Sr. Presidente)

ONDE SE LÊ:

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 1992
(DO PODER EXECUTIVO)
MENSAGEM Nº 524/92

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II. APENSE-SE A ESTE O PROJETO DE LEI Nº 2.634, DE 1992)

LEIA-SE:

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 1992
(DO PODER EXECUTIVO)
MENSAGEM Nº 524/92

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II. APENSE-SE A ESTE O PROJETO DE LEI Nº 2.634, DE 1992)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.156, DE 1992

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado MAX ROSENMAN

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo enviou o Projeto de Lei nº 3.156, de 1992, para extinguir a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART, mantendo, porém, esta Anotação, que se refere aos serviços profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia, conforme a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

O PL revoga o § 2º do art. 2º e o inciso I do art. 11 da Lei nº 6.496, de 1977, que dizem, respectivamente, que *"o CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART ad referendum do Ministro do Trabalho"*, e (constituirão rendas da Mútua :) *"I - 1/5 (um quinto) da taxa da ART"*.

O PL também altera a redação do inciso I do art. 14 da citada Lei nº 6.496/77, que passa a ter a seguinte redação : (art. 14 - Aos CREAs, e na forma do que for estabelecido no Regimento, incumbirá :) *"I - recolher à Tesouraria da Mútua, mensalmente, a contribuição prevista no inciso II do art. 11 desta Lei"*.

Note-se que o alterado inciso I do art. 14 diz : " recolher à Tesouraria da Mútua, mensalmente, a arrecadação da taxa e contribuição



previstas nos itens I e II do art. 11 da presente Lei".

O PL 3.156/92 foi aprovado na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, mas com acréscimo de três emendas que lhe alteram muito o sentido : a) elas mantêm a taxa; b) suprimem a destinação de um quinto dela para a MUTUA; c) atribuem ao CONFEA fixar o critério e o valor da taxa da ART após a expressa e obrigatória manifestação de todos os CREAs, ad referendum do Ministro do Trabalho; d) dispõem que qualquer entidade representativa da construção civil ou de defesa do consumidor poderá recorrer, com efeito suspensivo, contra a fixação do critério e valor da taxa referidos na letra "c", não sendo admissível prazo superior a 15 dias para a respectiva decisão.

Ao PL também está apensado o Projeto de Lei nº 2.634, de 1992, do Deputado OSVALDO BENDER. Este PL, com redação diversa, tem o mesmo sentido e objetivo do projeto originário do Poder Executivo.

Cabe ainda falar de quatro emendas apresentadas que visam a : a) ou manter a destinação de um quinto da TAXA ,cobrada com a ART, para a MUTUA (caso das Emendas 1 e 2, de 1992, do Deputado Carlos Virgilio) ; b) ou (Emenda nº 3/92, do Dep. Carlos Virgilio) modificar a forma de fixação dos valores da taxa ; c) ou (Emenda nº 4/92, do Deputado Paulo Mourão) modificar a destinação dos recursos angariados com a taxa da ART, autorizando o CONFEA a criar um Serviço de Atendimento e Defesa do Consumidor, no qual o CONFEA poderia aplicar 15% dos recursos da taxa.

A esta Comissão de Finanças e Tributação cabe apreciar a adequação financeira e orçamentária, bem como o mérito, da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

Na Exposição de Motivos do projeto original do Poder Executivo, justifica-se a eliminação da taxa incidente sobre a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem que esta última seja extinta, por ser instrumento de controle do exercício de atividades profissionais altamente especializadas . O CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e os Conselhos Regionais (CREAs) deixarão de ser mantidos pela taxa cobrada



CÂMARA DOS DEPUTADOS

daqueles que recorrem aos serviços profissionais das categorias a eles vinculadas. Assim, a população será beneficiada com a redução do custo da construção da casa própria e outros serviços afins.

O CONFEA e os CREAs serão mantidos pelas contribuições cobradas dos seus associados, também previstas na lei (inciso II do art.11), como ocorre normalmente com outras entidades ligadas a outras profissões liberais, como médicos, dentistas, advogados etc.

Do ponto de vista da adequação financeira e orçamentária, a extinção da taxa da ART não implica aumento ou redução da receita ou da despesa pública, porquanto o CONFEA e os CREAs, aos quais se destina, não são órgãos públicos. São entidades corporativas. Assim sendo, a matéria não fica sujeita ao exame de adequação financeira e orçamentária, objeto do art. 53, II, e do art. 32, IX, "h", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não cabe, pois, a esta Comissão realizar exame de adequação, quanto aos aspectos financeiro e orçamentário públicos, do Projeto de Lei nº 3.156/92 e do apensado PL nº 2.634/92, bem como de todas as Emendas apresentadas.

No mérito, a extinção da taxa incidente sobre a ART é bem-vinda, por diminuir os custos dos serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, que são de fato pagos pelos usuários desses serviços, e não pelos profissionais ligados ao CONFEA e CREAs. O projeto faz parte da intenção política de reduzir numerosos ônus, taxas e contribuições, que se têm mantido através do tempo, até por inércia, atravancando a vida e o bolso da população.

As emendas ao projeto original, aprovadas na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, não merecem ser mantidas, primeiro, porque não defendem o consumidor, com a manutenção de uma taxa que o onera para atender aos anseios de gasto de entidades de fiscalização profissional, como CONFEA e CREAs. Estas, bem como a MUTUA, de assistência aos profissionais da área, podem ser mantidas pelas contribuições normais destes. As emendas suprimem a distribuição de um quinto da taxa para a MUTUA, mas mantêm a própria taxa, que iria toda para o CONFEA e CREAs, desvirtuando, assim, a intenção do projeto original do Poder Executivo, que era a de eliminar esse tributo.

O mesmo argumento se aplica ao exame das quatro



Emendas que visam ou manter a destinação de um quinto da taxa de ART para a MUTUA, ou modificar a forma de fixação dos valores da taxa, ou modificar a destinação dos recursos da taxa, autorizando o CONFEA a criar um serviço de atendimento e defesa do consumidor, no qual o CONFEA poderia aplicar 15% da arrecadação da taxa.

O objetivo do Projeto de Lei nº 3.156, de 1992, originário do Poder Executivo, é extinguir a TAXA, cobrada por ocasião da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, SEM EXTINGUIR ESTA ART, E SEM EXTINGUIR A CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS DOS CREA E CONFEA e as suas outras fontes de renda, previstas nos incisos II, III e IV do art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

As Emendas de nº 1 a 4, de 1992, não aduzem razões suficientes para contraditar o objetivo central do Projeto de Lei nº 3.156-A, de 1992, que é justamente extinguir a TAXA, cobrada por ocasião da expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Desde que seja extinta a TAXA, não há que se falar nas suas formas de aplicação ou destinação, como querem as Emendas de nº 1 a 4.

Convém esclarecer que o art. 58 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, dispõe que "os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa." Pelo seu § 2º, "os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, dotados de personalidade jurídica de direito privado, não manterão com os órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico." O § 4º diz : "os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas , bem como os preços de serviços e multas, que constituirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes." E o § 6º : "os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas, por constituírem serviço público, gozam de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços."

Note-se que, em nenhum dispositivo, esta lei alude a cobrança de taxa – que é um tributo – por serviços de fiscalização de profissões regulamentadas, embora se refira a contribuições anuais e preços de serviços e multas, que lhes serão receitas próprias.



Assim, a eliminação da *taxa* prevista na Lei nº 6.496, de 1977, pelo projeto sob exame, é de todo consentânea com o atual arcabouço jurídico das entidades de fiscalização de profissões regulamentadas, tais como o CONFEA e CREA's.

O Projeto de Lei nº 2.634/92, apensado, tem o mesmo sentido do projeto original, pelo que está redundante e prejudicado.

Por todo o exposto, VOTO pela inaplicabilidade do exame de adequação financeira e orçamentária públicas ao Projeto de Lei nº 3.156, de 1992, e ao seu apensado PL 2.634, de 1992, bem como a todas as Emendas apresentadas, e, no mérito, VOTO pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.156, de 1992, e pela rejeição do PL nº 2.634/92 e de todas as emendas apresentadas, inclusive das aprovadas na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias .

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 1999 .


Deputado MAX ROSENMANN
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

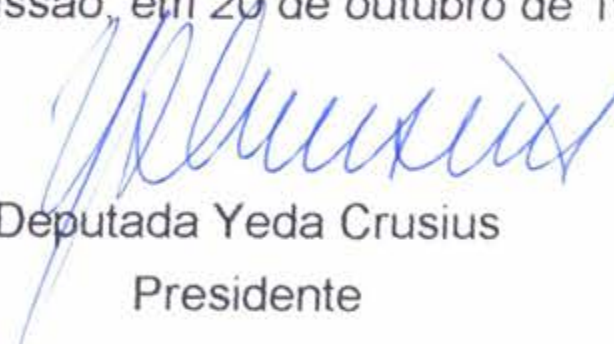
PROJETO DE LEI Nº 3.156-A, DE 1992

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.156-A/92, e pela rejeição do PL nº 2.634/92, apensado, e das emendas da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, nos termos do parecer do relator, Deputado Max Rosenmann.

Estiveram presentes os Senhores Deputados, Yeda Crusius, Presidente; Max Rosenmann, Armando Monteiro e Rodrigo Maia, Vice-Presidentes; Betinho Rosado, Deusdeth Pantoja, Jorge Khoury, José Ronaldo, Manoel Castro, Edinho Bez, Milton Monti, Paulo Lima, Antonio Kandir, Custódio Mattos, José Militão, Carlito Merss, José Pimentel, Milton Temer, Ricardo Berzoini, Iberê Ferreira, Odelmo Leão, Basílio Villani, Félix Mendonça, Luiz Salomão, Evilásio Farias, Marcos Cintra, Antonio Jorge, Luiz Carlos Hauly, Silvio Torres, Luis Carlos Heinze e Olimpio Pires.

Sala da Comissão, em 20 de outubro de 1999.


Deputada Yeda Crusius
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 3.156-B, DE 1992
(DO PODER EXECUTIVO)
MSC Nº 524/92**

Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: PL nº 2.634/92

III - Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:

- emendas apresentadas na Comissão (4)
- termo de recebimento de emendas - 1992
- termo de recebimento de emendas - 1995
- parecer do Relator
- emendas oferecidas pelo Relator
- parecer da Comissão
- emendas adotadas pela Comissão
- voto em separado

IV - Na Comissão de Finanças e Tributação:

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of 250/99

12 NOV 13 18 03 1513

Brasília, 09 de novembro de 1999.

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO
PROT. 000.000.000

Indefiro, por entender que a derradeira distribuição é
consoante com os ditames regimentais. Oficie-se ao
requerente e após publique-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em 29 / 11 / 99

PRESIDENTE

Tenho acompanhado com bastante interesse a tramitação do Projeto de Lei 3.156/92, e verificado uma série de equívocos quanto ao processo legislativo da matéria, a começar pela sua distribuição às comissões temáticas.

O PL, ao propor a eliminação da cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, afeta substancialmente não só a estrutura e o funcionamento dos Creas, autarquias fiscalizadoras dotadas de poder público, como também da Mútua de Assistência dos Profissionais, que é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, voltada para a instituição de Planos de Benefícios Sociais, Previdenciários e Assistenciais.

Por isso me causa surpresa o fato de não terem sido incluídas no despacho inicial as comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP, e de Seguridade Social e Família – CSSF, no rol daquelas competentes para apreciação do mérito da proposta. Trata-se de matéria regimental e de nítida constatação a necessidade do exame preliminar dessas duas instâncias permanentes. No entanto, até o momento, o projeto só foi submetido à Comissão de Defesa do Consumidor e à Comissão de Finanças e Tributação, cujas competências para análise de conteúdo são até questionáveis, dada a natureza da proposição. A taxa relativa à Anotação de Responsabilidade Técnica, além de não configurar um tributo ou imposto, é recolhida pelos profissionais vinculados aos Creas. Portanto, não caracteriza matéria tributária e nem afeta diretamente o consumidor. É, sim, proposta ligada à prestação de serviço público, pois compromete significativamente uma autarquia profissional responsável pela fiscalização do exercício das profissões afins, em especial o instituto denominado ART, que não só norteia os processos licitatórios e avaliações periciais do poder público, como também serve de referência básica ao acervo técnico das categorias vinculadas ao Sistema Confea/Creas.

Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Lote: 70
Caixa: 148
PL N° 3156/1992
85

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Recebido

Orgão *Presidência* N.º *3969/99*

Data: *12/01/99* Hora:

Ass: *[Assinatura]* Ponto: *5610*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, não posso deixar de registrar a falha regimental ocorrida quando da deliberação do PL na Comissão de Finanças e Tributação, em 20/10/99, na medida em que o despacho de Vossa Excelência (SGM/P nº 1123/99, de 20/10/99) deixou explícito que a essa caberia se pronunciar após a Comissão de Seguridade Social. Tal ordem não foi cumprida, num claro desrespeito às normas da Casa.

Como a proposição já se encontra distribuída à CSSF, e em respeito à decisão do Plenário da CFT, venho requerer então, nos termos do Artigo 32, XIII, alíneas "c", "m" e "o", do Regimento Interno, que, após a Comissão de Seguridade Social, o PL 3.156/92 seja remetido à análise de mérito e deliberação da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público ou, se for o entendimento regimental da douda Mesa, que seja providenciada a autorização para constituição de Comissão Especial, conforme prevê o Art. 34, II, da mesma norma.

Isto posto, reitero a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado **ARMANDO ABÍLIO**
PMDB/PB

SGM/P nº 1255/99

Brasília, 29 de novembro de 1999.

Senhor Deputado,

Em atenção ao requerimento de Vossa Excelência, contido no Ofício nº 250/99, de 09 de novembro do corrente ano, no sentido da revisão do despacho de distribuição aposto ao Projeto de Lei nº 3.156, de 1992, do Poder Executivo, que *Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977*, para que a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público se manifeste quanto ao mérito, comunico-lhe que exarei decisão do seguinte teor:

"Indefiro, por entender que a derradeira distribuição é consonante com os ditames regimentais. Oficie-se ao requerente e, após, publique-se."

Colho o ensejo para apresentar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.


MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO ARMANDO ABÍLIO
Anexo IV, Gabinete 805
N E S T A



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Publique-se.

Em 12/11/99

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Of.P- nº 322/99

Brasília, 20 de outubro de 1999.

Senhor Presidente,

Comunico a V.Exa., em cumprimento ao disposto no art. 58, do Regimento Interno, que esta Comissão opinou, unanimemente, pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto a adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.156-A/92, do Poder Executivo, e pela rejeição do PL nº 2.634/92, apensado, e das emendas da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

Cordiais Saudações,


Deputada YEDA CRUSIUS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

SECRETARIA - GERAL DA ME	
Recebido	Alexandra
Orgão	CCR
Data:	12/11/99
Ass:	YB
	n.º 4013/99
	Hora: 17:20h
	Ponto: 5560



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 3156/92

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de Emendas, a partir de 11 de novembro de 1999, por cinco sessões. Esgotado o prazo, foi recebida uma Emenda ao projeto.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 1999.


Eloízio Neves Guimarães
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

01 / 99

PROJETO DE LEI Nº

3.156 / 92

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA

☐ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA

☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

AUTOR

DEPUTADO

ARMANDO ABÍLIO

PARTIDO

PMDB

UF

PB

PÁGINA

01 / 03

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 14 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 14.

I - recolher, de forma compartilhada, no momento do recebimento, à tesouraria da Mútua, a arrecadação das contribuições previstas nos itens I e II do art. 11 da presente Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977 instituiu a “Anotação de Responsabilidade Técnica”, prevendo sua cobrança, além de autorizar a criação, pelo CONFEA, de uma “Mútua de Assistência Profissional”;

A Lei 9.649, de 27.05.98, de autoria do próprio Executivo, que trata dos serviços de fiscalização de profissões regulamentadas, reza, em seu parágrafo 4º:

“Os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas são autorizados a fixar, cobrar e executar as contribuições anuais devidas por pessoas físicas ou jurídicas, bem como preços de serviços e multas, que consistirão receitas próprias, considerando-se título executivo extrajudicial a certidão relativa aos créditos decorrentes”.

A apresentação do PL 3.156/92 trata-se de perigosa tentativa de avanço do Executivo em assunto de competência da esfera privada. Via de regra, todos os Conselhos de Fiscalização de Profissões regulamentadas, criados por Lei, tem sua prerrogativas emanadas pela própria Lei.

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

18 / 11 / 99

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

01 / 99

PROJETO DE LEI Nº

3.156 / 92

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA☐ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

DEPUTADO

ARMANDO ABÍLIO

AUTOR

PARTIDO

PMDB

UF

PB

PÁGINA

02 / 03

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

A Lei 9.649/98 tem o condão de confirmar a intenção do próprio Executivo com relação à independência dos Conselhos. Os mesmos podem cobrar e fixar preços de serviços. Em tese, portanto, o PL que aqui se discute já seria inócuo, pois a intenção do Executivo que estava no Governo em 1992 foi sobrestada, na intenção, pela Lei 9.649/98, apresentada pelo atual Executivo.

Ainda assim, não poderia deixar de tecer algumas considerações.

Primeiro, é extremamente falacioso afirmar que a ART onera as construções, notadamente as casas populares. A responsabilidade de recolher a ART é do profissional ou empresa de Engenharia ou Arquitetura. Nada tem a ver com Defesa do Consumidor, como alegado inicialmente. Esta Comissão terá a oportunidade de aprofundar o assunto de forma isenta, oportunamente.

Segundo, caso o argumento fosse verdadeiro e a cobrança da ART fosse suspensa, o CONFEA poderia, como compensação, aumentar a contribuição anual devida pelos profissionais do Sistema (Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, etc.) ; atualmente, é a menor contribuição entre as profissões regulamentadas. Houvesse esse aumento, certamente haveria um custo para toda a sociedade, pois os profissionais seriam obrigados a aumentar os preços de seus serviços.

Terceiro: parte da arrecadação da ART é repassada para a Mútua, instituição de assistência e benefícios para os profissionais do Sistema CONFEA, parceira, portanto, do Governo com referência ao assunto Previdência Social. Dizer que outras Caixas de Assistências de outras profissões não são custeadas desta forma trata-se de um sofisma: se isso não ocorre, por outro lado a contribuição anual da categoria profissional é elevadíssima - como na OAB -, e metade das mesmas são repassadas para a Caixa de Assistência daquela Ordem, o que encarece os seus serviços. A ART, por outro lado, somente

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

18 / 11 / 99

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

01 / 99

PROJETO DE LEI Nº

3.156 / 92

CLASSIFICAÇÃO

☐ SUPRESSIVA
☐ AGLUTINATIVA

☐ SUBSTITUTIVA
☐ MODIFICATIVA

☐ ADITIVA DE

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

DEPUTADO

AUTOR

ARMANDO ABILÍO

PARTIDO

PMDB

UF

PB

PÁGINA

03/03

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

existe quando há produção. Portanto, trata-se de cobrança justa. Quem não produz, não paga, Quem produz, recolhe, e pouco, de acordo com tabela do CONFEA a qual inclusive prevê situação especial para as casas populares. Certamente teremos a oportunidade de aprofundar esta discussão nesta Comissão.

INSTRUÇÕES NO VERSO

PARLAMENTAR

18 / 11 / 99

DATA

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, D

Defiro a audiência da CTASP, nos termos do art. 140 do RICD, para ser ouvida antes da CSSF. Oficie-se e, após, publique-se.

Em 03/03/00 100 PRESIDENTE

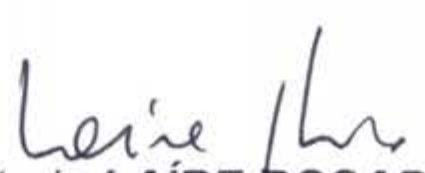
Of.Pres. nº 169/99

Brasília, 21 de outubro de 1999

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, atendendo a Requerimento do Senhor Deputado Eduardo Campos, aprovado por unanimidade, solicito a Vossa Excelência a alteração do despacho inicial de tramitação do Projeto de Lei nº 3.156/92, do Poder Executivo, que "elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977", a fim de submeter a proposição à apreciação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, por tratar-se de matéria de competência regimental deste órgão técnico.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.


Deputado **LAÍRE ROSADO**
Vice-Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 70
Caixa: 148
PL N° 3156/1992
93

SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Recebido	
Orgão: <i>Do T</i>	N.º <i>3461/99</i>
Data: <i>26/10/99</i>	Hora: <i>16:55</i>
Ass: <i>Angela</i>	Ponto: <i>3491</i>

Of. 169/99.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

REQUERIMENTO 165/99

(Do Sr. EDUARDO CAMPOS)

Requer a alteração do despacho inicial de tramitação do PL nº 3.156/92, do Poder Executivo, a fim de submetê-lo à apreciação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos regimentais, seja solicitada à Presidência dessa Casa a alteração do despacho inicial de tramitação do PL nº 3.156/92, do Poder Executivo, que "elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977", a fim de submetê-lo à apreciação da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

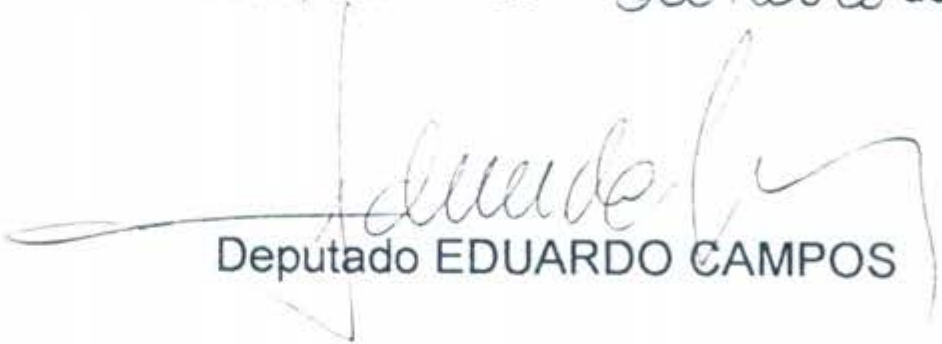
O despacho inicial do PL nº 3.156/92 submete o projeto à apreciação das Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e Redação.

No entanto a matéria tratada está relacionada à regulamentação de profissão e conselho profissional que, nos termos do art. 32, XIII, *m*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, é de competência dessa Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Com efeito, o PL nº 3.156/92, ao propor a modificação da Lei nº 6.496/77, altera a contribuição para a Mútua, ou seja, órgão pertencente ao Conselho de Engenharia e Arquitetura (CONFEA e CREA).

Assim, por entendermos que a proposição referida deve ser submetida à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, solicitamos seja enviado requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de que seja alterado o despacho inicial, nos termos ora propostos.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1999.


Deputado EDUARDO CAMPOS

REQ100.185

SGM/P nº 96 /2000

Brasília, 03 de março de 2000

Senhor Vice-Presidente,

Em atenção ao Of.Pres. nº 169/99, dessa Comissão, em que Vossa Excelência solicita a alteração do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei nº 3156/92, comunico-lhe que exarei o seguinte despacho:

"Defiro a audiência da CTASP, nos termos do art. 140 do RICD, para ser ouvida antes da CSSF. Oficie-se e, após, publique-se."

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.


MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LAÍRE ROSADO**
Vice-Presidente da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público
NESTA

RR_OP01.SAM



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada MARINHA

Ofício nº 021/00/GDMR

Prejudicado, tendo em vista o deferimento de audiência da CTASP para o PL n.º 3.156/92, a requerimento da referida Comissão, nos termos do art. 140 do RICD. Oficie-se e, após, publique-se.

Em 03/03/00

PRESIDENTE

Brasília, 16 de fevereiro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Lei 6.496 / 77 instituiu a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sua cobrança em forma de taxa e delegou competência ao **CONFEA** - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para fixar os seus valores. A ART é o principal instrumento de fiscalização e acompanhamento do Sistema CONFEA junto aos seus profissionais.

Criou ainda uma "Mútua de Assistência" para os profissionais daquele Sistema, à semelhança da Caixa de Assistência dos Advogados (OAB), além de delegar ao **Ministério do Trabalho** algumas atribuições de supervisão junto ao CONFEA e à própria "Mútua".

Existe um Projeto de Lei tramitando nesta Casa, o **PL 3.156-A/92**, que "elimina a cobrança da taxa incidente sobre a ART". Encontra-se na Comissão de Seguridade Social, onde aguarda a apresentação de seu relatório final.

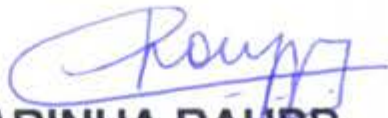
Por falha regimental, o PL não foi despachado para a **principal** Comissão que deveria ter sido ouvida, quanto ao mérito, a **CTASP** - Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público, na ocasião em que foi apresentado.

O Parecer da CTASP, quanto ao mérito, é essencial, pois o assunto envolve matéria de relevância **e competência exclusiva** daquela Comissão, nos termos do Art. 32, Inciso XIII, item "m", que trata da "**regulamentação do exercício das profissões e autarquias profissionais**", pois envolve diretamente um Conselho Federal - o CONFEA.

É nessa direção que venho a Vossa Excelência, solicitando que, nos termos dos Artigos 128 do Regimento Interno, e sugerindo ainda, que "**de ofício**", o PL em referência seja despachado para a CTASP.

Isto posto, reitero a Vossa Excelência os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Deputada **MARINHA RAUPP**
PSDB/RO

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
D.D. Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 70 Caixa: 148

PL Nº 3156/1992

97

SECRETARIA GERAL DA MESA	
Recebido	
Origem: <i>Presidência</i>	Nº: <i>458100</i>
Data: <i>29/04/00</i>	Hora: <i>14:40</i>
Ass: <i>Antônio</i>	Nº: <i>3902</i>

SGM/P nº 97 /2000

Brasília, 03 de março de 2000

Senhora Deputada,

Em atenção ao Ofício nº 021/00/GDMR, de 16 de fevereiro de 2000, em que Vossa Excelência solicita que o PL nº 3.156-A/92 seja distribuído à CTASP, comunico-lhe que exarei o seguinte despacho:

"Prejudicado, tendo em vista o deferimento de audiência da CTASP para o PL nº 3.156/92, a requerimento da referida Comissão, nos termos do art. 140 do RICD. Oficie-se e, após, publique-se."

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.



MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **MARINHA RAUPP**
Gabinete 614 – Anexo IV
NESTA

RR_0901.SAM

Em 08/06/2000

PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MICHEL TEMER**
Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A

SGM/P nº 514/00

Brasília, 08 de junho de 2000.

Senhor Deputado,

Em atenção ao requerimento de sua autoria, datado de 07 de junho do corrente, solicitando o envio do PL 3.156/92, do Poder Executivo, que "Elimina a cobrança da Taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977", à Comissão de Seguridade Social e Família, nos termos do art. 52, § 6º, do Regimento Interno da Casa, comunico-lhe que proferi decisão do seguinte teor:

"Determino o envio do PL 3.156/92 à CSSF, dispensada a manifestação da CTASP nos termos do art. 140 do RICD. Oficie-se ao requerente e, após, publique-se."

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MICHEL TEMER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO MAX ROSENMANN
Anexo IV, Gabinete 758
N E S T A

Em 14/09/2010, o Presidente

~~And~~ 31/3/04

Brasília, 8 de setembro de 2000.

for me

524

PRIMEIRA SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 11/09/2000 às 10:55 horas

Assinatura 4-398
ponto



Aviso nº 1.490 - C. Civil.

Em 8 de setembro de 2000.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita a retirada do Projeto de Lei nº 3.156, de 1992.

Atenciosamente,


PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA

Em, 12/09/2000, Ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa.


Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRÁSÍLIA-DF.



EM nº 44 /MTE

Brasília, 30 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Proponho a Vossa Excelência o envio de Mensagem ao Congresso Nacional, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 3.156/92, que “Elimina a cobrança de taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977”, encaminhado por intermédio da Mensagem nº 524, de 1992, tendo em vista o interesse deste Ministério em reexaminar a matéria.

Respeitosamente,


FRANCISCO DORNELLES
Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

Arde
05/04/01

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a retirada da
MENSAGEM Nº 1.247/00, constante da pauta da presente Sessão.

Sala das Sessões, em 05.04.2001

Dep. Professor Luizinho
Vice-Líder do PT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92
Apensado: Projeto de Lei nº 2.634/92

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Sra. Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 10/10/2003 a 16/10/2003. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2003.


Lilian de Cássia Albuquerque Santos
Secretária



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Carlos Mota.

PROJETO DE LEI Nº 3.156/92 - do Poder Executivo - que "Elimina a cobrança da taxa incidente sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente a serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, instituída pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Apensado o PL-2634/1992"

Em 08 de outubro de 2003

Angela Guadagnin
Presidente